



# DIÁRIO OFICIAL

Piracicaba, 08 de março de 2018

## PODER EXECUTIVO

PORTARIA Nº 3.973, DE 02 DE MARÇO DE 2018.

Designa Gestor e Responsável Técnico dos convênios a serem firmados entre o Município de Piracicaba e o Estado de São Paulo, através de sua Secretaria da Casa Civil.

BARJAS NEGRI, Prefeito do Município de Piracicaba, Estado de São Paulo, no uso das suas atribuições,

### RESOLVE

Art. 1º Designar os servidores públicos municipais RAFAEL CIRIACO DE CAMARGO, engenheiro, CREA nº 50.622.781-05, como RESPONSÁVEL TÉCNICO e PAULO ROBERTO COSTA, contador, CRC nº 1SP115575/0-1, como GESTOR dos convênios a serem firmados entre o Município de Piracicaba e o Estado de São Paulo, através de sua Secretaria da Casa Civil.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Piracicaba, em 02 de março de 2018.

BARJAS NEGRI  
Prefeito Municipal

VLAMIR AUGUSTO SCHIAVUZZO  
Secretário Municipal de Obras

MILTON SÉRGIO BISSOLI  
Procurador Geral do Município

Publicada no Diário Oficial do Município de Piracicaba.

FRANCISCO APARECIDO RAHAL FARHAT  
Chefe da Procuradoria Jurídico-administrativa

LEI Nº 8.849, DE 1º DE MARÇO DE 2018.

Institui a "Festa do Dia do Servidor Público e Mês da Criança", realizada pelo Sindicato dos Trabalhadores Municipais de Piracicaba e Região, no Calendário Oficial de Eventos do Município.

BARJAS NEGRI, Prefeito do Município de Piracicaba, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições,

Faz saber que a Câmara de Vereadores de Piracicaba aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte

### LEI Nº 8.849

Art. 1º Fica instituída, no Calendário Oficial de Eventos do Município, a "Festa do Dia do Servidor Público e Mês da Criança", realizada pelo Sindicato dos Trabalhadores Municipais de Piracicaba e Região, a ser comemorada, anualmente, no mês de outubro.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Piracicaba, em 1º de março de 2018.

BARJAS NEGRI  
Prefeito Municipal

EROTIDES GIL BOSSHARD  
Secretário Municipal de Administração

MILTON SÉRGIO BISSOLI  
Procurador Geral do Município

Publicada no Diário Oficial do Município de Piracicaba.

FRANCISCO APARECIDO RAHAL FARHAT  
Chefe da Procuradoria Jurídico-administrativa

Autor do Projeto: Vereador Wagner Alexandre de Oliveira.

LEI Nº 8.857, DE 05 DE MARÇO DE 2018.

Autoriza o Município de Piracicaba a celebrar convênio com o Estado de São Paulo, por meio da Casa Civil, visando o recebimento de recursos financeiros provenientes do orçamento estadual, os quais se destinarão à execução de obras de recuperação e recapeamento de vias públicas e dá outras providências.

BARJAS NEGRI, Prefeito do Município de Piracicaba, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições,

Faz saber que a Câmara de Vereadores de Piracicaba aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte

### LEI Nº 8.857

Art. 1º Fica o Município de Piracicaba autorizado a celebrar convênio com o Estado de São Paulo, por meio da Casa Civil, visando o recebimento de recursos financeiros provenientes do orçamento estadual, os quais se destinarão à execução de obras de recuperação e recapeamento de vias públicas.

§ 1º O convênio de que trata o caput deste artigo será celebrado nos termos da minuta que integra o Decreto Estadual nº 62.291, de 06 de dezembro de 2016 ou outro que venha a substituí-lo.

§ 2º Para a realização dos projetos, programas ou ações que visem a efetivar os objetivos de que trata esta Lei, o Município de Piracicaba promoverá a celebração de termos aditivos e outros instrumentos legais que se façam necessários.

Art. 2º Fica o Município de Piracicaba autorizado a receber, através de repasse efetuado pelo Governo do Estado de São Paulo, recursos financeiros provenientes do orçamento estadual, até o valor de R\$ 5.000.000,00 (cinco milhões de reais), para custear as ações descritas no art. 1º, retro.

§ 1º Para alocação dos recursos de que trata o caput do presente artigo, fica o Município de Piracicaba, autorizado a abrir crédito adicional suplementar, no orçamento da Secretaria Municipal de Obras, com fonte de recursos estaduais, na dotação orçamentária nº 08011 – 15.452.0039.2262 – 449051 – obras e instalações.

§ 2º Os recursos para atendimento da abertura do crédito adicional suplementar de que trata o § 1º, retro, se darão conforme disposto no inciso II, § 1º, do art. 43 da Lei Federal nº 4.320/64.

Art. 3º A contrapartida do Município de Piracicaba na execução dos objetivos de que trata o art. 1º, retro, se houver, se dará nas dotações orçamentárias nº 08011 – 15.452.0039.2262 – 449051 – obras e instalações, com fonte de recursos do Tesouro Municipal, vigente para o exercício de 2018 e suas respectivas para os próximos exercícios, suplementadas, oportunamente, se necessário.

Parágrafo único. Caso venha a existir contrapartida em recursos municipais, caberá ao Poder Executivo prever em seus orçamentos o aumento desta despesa, acompanhado da elaboração prévia de estimativa de impacto orçamentário-financeiro, em atendimento ao disposto no art. 16 da Lei de Responsabilidade Fiscal.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Piracicaba, em 05 de março de 2018.

BARJAS NEGRI  
Prefeito Municipal

JOSÉ ADMIR MORAES LEITE  
Secretário Municipal de Finanças

VLAMIR AUGUSTO SCHIAVUZZO  
Secretário Municipal de Obras

MILTON SÉRGIO BISSOLI  
Procurador Geral do Município

Publicada no Diário Oficial do Município de Piracicaba.

FRANCISCO APARECIDO RAHAL FARHAT  
Chefe da Procuradoria Jurídico-administrativa

DECRETO Nº 17.405, DE 27 DE FEVEREIRO DE 2018.

Introduz alterações ao Decreto nº 15.298/13 que "regulamenta o art. 115-A da Lei Complementar nº 224/08, alterada pela de nº 248/09, no que tange ao Imposto Sobre Transmissão Inter-vivos, a qualquer Título, por Ato Oneroso, de Bens Imóveis e de Direitos Reais Sobre Eles – ITBI dos programas populares de habitação."

BARJAS NEGRI, Prefeito do Município de Piracicaba, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições,

### DECRETA

Art. 1º O parágrafo único do art. 1º do Decreto nº 15.298, de 30 de outubro de 2013, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Parágrafo único. Por programas populares de habitação e aqueles enquadrados no Programa Federal "Minha Casa Minha Vida" entendam-se, exclusivamente, os empreendimentos destinados a atender os candidatos a beneficiários com renda bruta familiar mensal definida pela legislação específica como sendo de Faixa 1." (NR)

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Piracicaba, em 27 de fevereiro de 2018.

BARJAS NEGRI  
Prefeito Municipal

JOSÉ ADMIR MORAES LEITE  
Secretário Municipal de Finanças

JOÃO MANOEL DOS SANTOS  
Presidente da EMDHAP

MILTON SÉRGIO BISSOLI  
Procurador Geral do Município

Publicado no Diário Oficial do Município de Piracicaba.

FRANCISCO APARECIDO RAHAL FARHAT  
Chefe da Procuradoria Jurídico-administrativa

## SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Expediente da Junta Médica Oficial  
ERRATA

Onde se lê:

A Junta Médica Oficial, nomeada pela Portaria nº 3664/13, reunida em 05 de fevereiro de 2018, reconheceu que o evento ocorrido em 17/01/2017, com a servidora ADRIANA ROLIM SANTOS n.f. 166864, foi classificado como "acidente de trabalho típico, com participação majoritária do servidor, sem sequelas físicas ou agravos à saúde."

Leia-se:

A Junta Médica Oficial, nomeada pela Portaria nº 3664/13, reunida em 05 de fevereiro de 2018, reconheceu que o evento ocorrido em 17/10/2017, com a servidora ADRIANA ROLIM SANTOS n.f. 166864, foi classificado como "acidente de trabalho típico, com participação majoritária do servidor, sem sequelas físicas ou agravos à saúde."

COMUNICADO

Pregão Presencial nº 24/2018  
Fornecimento parcelado de refeições.

O Pregoeiro comunica que o pregão acima citado foi deserto. Publique-se.

Piracicaba, 07 de março de 2018.

Thiago Luiz Araújo Santos  
Pregoeiro

AVISO DE LICITAÇÃO  
PREGÃO ELETRÔNICO nº 38/2018

OBJETO: Aquisição de massa asfáltica usinado a quente para aplicação a frio

ABERTURA DAS PROPOSTAS: 21/03/2018, às 14h.

INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: 21/03/2017, às 14h30.

O(s) Edital(is) completo(s) poderá(ão) ser obtido(s) pelo endereço eletrônico <http://www.licitapira.piracicaba.sp.gov.br>. Fone (19) 3403-1020. Fax (19) 3403-1024.

Piracicaba, 07 de março de 2018.

Maria Angelina Chiquito Alanis  
Diretora do Departamento de Material e Patrimônio



## AVISO DE LICITAÇÃO

Comunicamos que estão abertas as Licitações relacionadas abaixo:

Modalidade: Pregão Presencial nº 48/2018  
Objeto: Prestação de serviços de manutenção em cadeira de rodas, cadeira escolar adaptada, cadeira de troca banho e outros com fornecimento de materiais. Início da Sessão Pública: 21/03/2018 às 09h.

Modalidade: Pregão Presencial nº 49/2018  
Objeto: Manutenção corretiva de nobreaks, com fornecimento de peças e mão de obra. Início da Sessão Pública: 20/03/2018 às 09h.

Os Editais completos encontram-se a disposição para download no site <http://www.piracicaba.sp.gov.br>. Maiores informações poderão ser obtidas pelo e-mail [compras@piracicaba.sp.gov.br](mailto:compras@piracicaba.sp.gov.br) ou pelo telefone (19) 3403-1020.

Piracicaba, 07 de março de 2018.

Maria Angelina Chiquito Alanis  
Diretora do Departamento de Material e Patrimônio

## NOTIFICAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Piracicaba NOTIFICA que, para o Concurso Público do Edital nº 05/2017, no emprego de Auxiliar de Farmácia, em regime CLT, notifica que fica(m) caracterizada(s) a(s) desistência(s) por não ter manifestado interesse até a presente data:

Classificação	Nome
5º	Débora Cristina Silveira Santos

Piracicaba, 05 de março de 2018.

Erotides Gil Bosshard  
Secretário Municipal de Administração

Republicado por conter incorreções na publicação do Diário Oficial de 06 de março de 2018:

Onde se Lê:

## NOTIFICAÇÃO

A Secretaria Municipal de Administração notifica que, tendo em vista a convocação do(s) candidatos(as), abaixo relacionado(s) aprovados(as) em Concurso público, a comparecer(em) nos dia 08 de fevereiro de 2018 as 09:30 horas, após várias tentativas sem sucesso de localização no endereço por ele(a) informado na ficha de inscrição, bem como o fato do(a) mesmo(a), inviabilizado pela não atualização do endereço, fica caracterizado(a) DESISTENTE da referida vaga.

Edital nº 02/2017	Cargo/emprego: Orientador de Alunos
Classificação	Nome
14º	Fabiana Pereira Banhos dos Santos
25º	Fabio Rodrigues Andrade

Piracicaba 05 de março de 2018.

Erotides Gil Bosshard  
Secretário Municipal de Administração

Leia-se:

## NOTIFICAÇÃO

A Secretaria Municipal de Administração notifica que, tendo em vista a convocação do(s) candidatos(as), abaixo relacionado(s) aprovados(as) em Concurso público, a comparecer(em) nos dia 08 de fevereiro de 2018 as 09:30 horas, após várias tentativas sem sucesso de localização no endereço por ele(a) informado na ficha de inscrição, bem como o fato do(a) mesmo(a), inviabilizado pela não atualização do endereço, fica caracterizado(a) DESISTENTE da referida vaga.

Edital nº 02/2017	Cargo/emprego: Orientador de Alunos
Classificação	Nome
14º	Fabiana Pereira Banhos dos Santos

Piracicaba 05 de março de 2018.

Erotides Gil Bosshard  
Secretário Municipal de Administração

## NOTIFICAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Piracicaba para dar prosseguimento ao Concurso Público e preenchimento de vagas do Edital nº 03/2016, no emprego de Auxiliar de Ação Educativa, notifica que fica(m) caracterizada(s) a(s) desistência(s) do(s) convocado(s) abaixo relacionado(s), por iniciativa própria:

Classificação	Nome
85º	Karina Angolini

Piracicaba, 07 de março de 2018.

Erotides Gil Bosshard  
Secretário Municipal de Administração

## NOTIFICAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Piracicaba NOTIFICA que, para o Concurso Público do Edital nº 05/2017, no emprego de Enfermeiro de Nível Superior, em regime Estatutário, notifica que fica(m) caracterizada(s) a(s) desistência(s) por não ter manifestado interesse até a presente data:

Classificação	Nome
4º	Mariana Priscila Veneziani de Toledo

Piracicaba, 07 de março de 2018.

Erotides Gil Bosshard  
Secretário Municipal de Administração

## CONVOCAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Piracicaba leva ao conhecimento dos interessados que, fica convocado(a) o(a) candidato(a) abaixo relacionado(a) classificado(a) no Concurso Público Edital nº 04/2017 para o emprego em regime CLT, para comparecer no Departamento de Recursos Humanos, centro cívico, sito a rua Antonio Correa Barbosa, 2233, 7º andar, no dia 16 de março de 2018, as 14:15 horas, munido(a) de documentos da relação anexa:

Documento Original:

Antecedente Criminal/se for impresso da internet, trazer cópia de RG autenticada;

Carteira de Trabalho;

Cópia Legível:

R.G.- Documento de Identidade;

Carteira de Trabalho (foto e qualificação civil);

Título de Eleitor;

Comprovante da última eleição;

Certidão de Nascimento ou Casamento;

Comprovante de situação de cadastro de CPF junto ao site: [receita.fazenda.gov.br](http://receita.fazenda.gov.br);

Termo de Rescisão de Contrato de Trabalho ou Portaria de Exoneração (somente se o cargo ou emprego anterior foi público);

Certidão de Nascimento dos filhos (menores de 14 anos, se CLT ou menores de 18 anos, se estatutário);

Ensino Superior Completo em Ciências Médicas, com especialização ou residência na área correspondente e registro no CREMESP - Conselho Regional de Medicina do Estado de São Paulo;

Cartão do Pis/Pasep ou Comprovante que contenha o número do PIS/PASEP(ex: Extrato de FGTS);

Certificado de Reservista;

2 (duas) fotos 3x4 recentes;

Médico Pediatra:

Classificação	Nome:
1º	Cecilia Oliveira Barbosa Buck

O não comparecimento no dia e horário estipulados será considerado como desistência do(a) convocado(a).

Piracicaba, 05 de março de 2018.

Erotides Gil Bosshard  
Secretário Municipal de Administração

## CONVOCAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Piracicaba leva ao conhecimento dos interessados, que fica(m) convocados(as) os(as) candidatas(as) abaixo relacionados(as) classificados(as) no Concurso Público Edital nº 05/2017 para o emprego em regime CLT, para comparecer(em) no Departamento de Recursos Humanos, sito a rua Antonio Correa Barbosa, 2233, 7º andar, centro cívico, no dia 21 de março de 2018, as 09:00 horas, munidos(as) de documentos da relação anexa:

Documento Original:

Antecedente Criminal/Poupa Tempo/se for impresso da internet, trazer cópia de RG autenticada;

Carteira de Trabalho;

Cópia Legível:

R.G.- Documento de Identidade;

Comprovante de situação de cadastro de CPF junto ao site: [receita.fazenda.gov.br](http://receita.fazenda.gov.br);

Cartão do Pis/Pasep ou Comprovante que contenha o número do PIS/PASEP(ex: Extrato de FGTS);

Carteira de Trabalho (foto e qualificação civil);

Título de Eleitor;

Comprovante da última eleição;

Certidão de Nascimento ou Casamento;

Ensino Fundamental Completo, com conhecimentos de medicamentos e material hospitalar

CLT ou menores de 21 para fins de Declaração de Imposto de Renda);

Termo de Rescisão de Contrato de Trabalho ou Portaria de Exoneração (somente se o cargo ou emprego anterior foi público);

2 (duas) fotos 3x4 recentes;

Certificado de Reservista;

Comprovante de Residência;

Comprovante de afrodescendência

Laudo de Deficiência

Auxiliar de Farmácia:

Classificação	Nome:
2ºAfro	26º-Tatiana Cristina de Souza
7º	Lucas Gabriel Franco Garcia
8º	Leticia Regina Ferro
9º	Mariana Arruda dos Santos
10º	Michele Viviane Ramos
3ºAfro	45º-João Batista Pinheiro da Costa
11º	Eliane Oliveira de Melo
12º	Leticia Prezotto
13º	Veronica Elsner Schikierski de Oliveira
14º	Angelo Granai Neto

O não comparecimento no dia e horário estipulados será considerado como desistência do(a) convocado(a).

Piracicaba, 05 de março de 2018.

Erotides Gil Bosshard  
Secretário Municipal de Administração

## CONVOCAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Piracicaba leva ao conhecimento dos interessados, fica(m) convocados(as) os(as) candidatas(as) abaixo relacionados(as) classificados(as) no Concurso Público, Edital nº 05/2017, para o cargo de Enfermeiro Nível Superior, em regime estatutário, para comparecer(em), no Departamento de Recursos Humanos, (7º) sétimo andar, sito à Rua Antonio Correa Barbosa, 2233, no dia 21 de março de 2018, as 09:30 horas, munidos(as) de documentos da relação anexa:

Documento Original:

Antecedente Criminal/se for impresso da internet, trazer cópia de Rg autenticado;

Cópia Legível:

R.G.- Documento de Identidade;

Título de Eleitor;

Comprovante da última eleição;

CPF – Cadastro de Pessoa Física;

Certidão de Nascimento ou Casamento;

Cartão do Pis/Pasep;

Carteira de Trabalho (foto e qualificação civil);

Termo de Rescisão de Contrato de Trabalho ou Portaria de Exoneração (somente se o cargo ou emprego anterior foi público);

Certidão de Nascimento dos filhos (menores de 14 anos, se CLT ou menores de 18 anos, se estatutário);

Diploma/Histórico;

Comprovante de residência;

Anuidade paga do conselho de classe, quando exigido no edital de concurso;

Comprovante de situação de cadastro de CPF junto ao site: [receita.fazenda.gov.br](http://receita.fazenda.gov.br);

Certificado de Ensino Superior Completo em Enfermagem e registro no CO-REN-Conselho Regional de Enfermagem; comprovante de anuidade paga;

Certificado de Reservista;

2(duas) fotos 3x4 recentes;

Enfermeiro Nível Superior:

Classificação	Nome
6º	Isely Aline Machado Gusmao- Convocada em DOM de 16.01.2018- 1º Afro

7º Carolina Meneguetti

8º Alan Rodrigues Conceicao

3ºAfro 12º- Maria Nalva da Silva Tranche

9º Fabiana Aparecida Rosa de Almeida

10º Rosangela de Castro Rezende Pereira

11º Gislene Nicolau dos Santos

O não comparecimento no dia e horário estipulados será considerado como desistência dos(as) convocados(as).

Piracicaba, 05 de março de 2018.

Erotides Gil Bosshard  
Secretário Municipal de Administração

## CONVOCAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Piracicaba leva ao conhecimento dos interessados que, fica convocado(a) o(a) candidato(a) abaixo relacionado(a) classificado(a) no Concurso Público Edital nº 04/2017 para o emprego em regime CLT, para comparecer no Departamento de Recursos Humanos, centro cívico, sito a rua Antonio Correa Barbosa, 2233, 7º andar, no dia 16 de março de 2018, as 14:00 horas, munido(a) de documentos da relação anexa:

Documento Original:

Antecedente Criminal/se for impresso da internet, trazer cópia de RG autenticada;

Carteira de Trabalho;

Cópia Legível:

R.G.- Documento de Identidade;

Carteira de Trabalho (foto e qualificação civil);

Título de Eleitor;

Comprovante da última eleição;

Certidão de Nascimento ou Casamento;

Comprovante de situação de cadastro de CPF junto ao site: [receita.fazenda.gov.br](http://receita.fazenda.gov.br);

Termo de Rescisão de Contrato de Trabalho ou Portaria de Exoneração (somente se o cargo ou emprego anterior foi público);

Certidão de Nascimento dos filhos (menores de 14 anos, se CLT ou menores de 18 anos, se estatutário);

Ensino Superior Completo em Ciências Médicas, com especialização ou residência na área correspondente e registro no CREMESP - Conselho Regional de Medicina do Estado de São Paulo;

Cartão do Pis/Pasep ou Comprovante que contenha o número do PIS/PASEP(ex: Extrato de FGTS);

Certificado de Reservista;

2 (duas) fotos 3x4 recentes;

Médico Ginecologista:

Classificação	Nome:
2º	Raul Cesar Salva Ramos

O não comparecimento no dia e horário estipulados será considerado como desistência do(a) convocado(a).

Piracicaba, 05 de março de 2018.

Erotides Gil Bosshard  
Secretário Municipal de Administração



## MANUAL DE PROCEDIMENTOS DO SEMPEM

### INTRODUÇÃO

O Serviço Municipal de Perícias Médicas da Prefeitura do Município de Piracicaba – SEMPEM - foi criado através do Decreto nº 11.332, de 18 de novembro de 2005, posteriormente pela Lei Municipal Nº 7.056/2011, regulamentada pelo Decreto Municipal nº 14.261/2011, visando o atendimento de Servidores regidos pelo Estatuto dos Funcionários Públicos do Município de Piracicaba, pela Consolidação das Leis do Trabalho, em período anterior ao seu encaminhamento ao Instituto Nacional de Seguridade Social – INSS, os contratados em Comissão e em Substituição. O SEMPEM tem a finalidade de desempenhar atividades periciais médicas, considerando a importância da padronização da avaliação das condições de saúde dos Servidores, para fins de concessão de afastamentos por licença médica, para aposentadoria por invalidez ou, ainda, avaliar a possibilidade de readaptações profissionais em função compatível com o estado de saúde do Servidor, segundo o Programa de Readaptação desenvolvido pela equipe técnica do departamento. Entre as suas competências está a Coordenação da Readaptação Profissional dos Servidores, visando a manutenção da sua inclusão sócio laboral, objetivando melhor controle e adequação do trabalho ao homem, cuja equipe multidisciplinar, composta por Psicólogos, Pedagogos, Assistentes Sociais, Médicos, Técnicos de Segurança, podendo ser ampliada por outros que se façam necessários, contando com todo empenho das Atendentes, Secretárias, Escriritárias e demais profissionais que fazem parte da sua estrutura de pessoal.

### ATRIBUIÇÕES DO SEMPEM

O SEMPEM, através de seu responsável, o Interlocutor do SEMPEM, está administrativamente subordinado ao Secretário Municipal de Administração. Os demais profissionais que atuam no SEMPEM, subordinados técnica e administrativamente ao Interlocutor do SEMPEM e subsequentemente também ficam administrativamente subordinados ao Diretor do Departamento.

O SEMPEM, em conformidade com a legislação, normas e instruções específicas, será o responsável pelo desempenho das seguintes atividades:

I - exames periciais médicos;

II - emissão de pareceres periciais médicos para instrução de procedimentos de sindicância ou de processos administrativos disciplinares;

III - representação como assistentes técnicos (peritos) em questões periciais médicas da Prefeitura do Município de Piracicaba, no âmbito da Justiça Civil, Trabalhista ou outras em que for pertinente sua atuação, em apoio aos Procuradores Jurídicos da Prefeitura do Município de Piracicaba;

IV - elaboração e proposição de atos e normas que regulem o funcionamento do Serviço de Perícias ou a implantação de novas normas técnicas ou métodos, com vistas à eficiência e racionalização das atividades do SEMPEM.

### DA ORGANIZAÇÃO DO SEMPEM

O SEMPEM compreende os seguintes serviços:

I - Serviço Central -

Composto pelo Interlocutor da Perícia Médica é o setor de direção técnica e administrativa responsável pelo:

a) estabelecimento de normas e procedimentos a serem observados pelos diversos setores, unidades e entidades atualmente constituídos e pelos que vierem a se constituir e que passem a fazer parte do referido Serviço, observada a Lei Municipal nº 1.972/72 e os decretos que a regulamentaram;

b) estudo, elaboração e aprovação de normas para a padronização de técnicas, métodos e rotinas de trabalho, relacionadas com as atividades do referido Serviço;

c) elaboração e adaptação necessária e periódica de toda a legislação existente sobre perícias médicas;

d) encaminhamento das orientações e supervisão de sua aplicação, pelos órgãos que compõem o referido Serviço, quando da execução de suas atividades;

e) orientar a composição da Junta Médica Oficial;

f) dar deferimento ou indeferimento e/ou encaminhamento dos pareceres do Grupo de Perícias Médicas;

g) convocação e efetivo encaminhamento dos casos para avaliação da Junta Médica Oficial;

h) encaminhamento do parecer da Junta Médica Oficial ao Serviço de Readaptação;

i) indicação para nomeação de membro do Grupo de Perícias Médicas, para atuar como assistente técnico (perito) do município para fins judiciais;

j) organizar o funcionamento do Grupo de Perícias Médicas;

k) emissão de parecer, quando solicitado, para efeitos de julgamento de processos administrativos;

l) encaminhamento de indicação ao Prefeito Municipal, de médicos para compor o Serviço de Junta, podendo estes profissionais ser da lista de médicos do referido Sistema, de reconhecida especialização e/ou de credenciados;

m) receber os casos do SESMT e SEMPEM, na forma regulamentar, avaliando a propriedade de encaminhamento a Junta Médica Oficial;

n) direcionamento administrativo das questões relacionadas aos servidores lotados nos órgãos relacionados ao Sistema.

II - Serviço Pericial

É composto pelo Grupo de Perícia Médica subordinado ao Serviço Central, responsável pela avaliação pericial médica dos servidores municipais, nos casos previstos na legislação municipal, tendo como atividades principais:

a) executar os exames periciais médicos, em observância ao exercício da boa medicina e em especial respeito as leis e normas do Código de Ética Médica;

b) promover a avaliação de documentos como atestados e relatórios médicos, exames, dentre outros, visando regular a aplicação da Lei Municipal nº 1.972/72;

c) realizar a revisão e a vistoria dos laudos periciais médicos, emitidos por médicos particulares ou outros órgãos médicos oficiais, nos casos de afastamento do trabalho;

d) emitir parecer conclusivo em Laudo Médico Pericial, que será anexado ao prontuário médico do servidor, bem como emitir o "Laudo Médico Pericial – Avaliação de Incapacidade" e o "Laudo de Avaliação de Invalidez/Readaptação - LAIR";

e) indicar ao Interlocutor do SEMPEM os casos sugestivos de avaliação pela Junta Médica Oficial;

f) realizar inspeções médicas domiciliares e hospitalares;

g) demais atividades pertinentes ao serviço, determinadas pelo Interlocutor da Perícia Médica.

III - Serviço de Apoio Administrativo

É o serviço subordinado ao Serviço Central, que terá como responsabilidade os encaminhamentos administrativos do Departamento, junto às diversas Secretarias, órgãos e departamentos da Prefeitura do Município de Piracicaba, tendo as seguintes competências:

a) encaminhar para perícia médica do Grupo de Perícia Médica, os servidores que requeram licença para tratamento de saúde, repouso gestante, bem como aqueles que solicitem adaptação, readaptação, aproveitamento, reversão, aposentadoria por invalidez, inclusive das acidentárias e emissão de laudos médicos;

b) proceder de forma imediata, às conclusões periciais, junto ao Departamento de Recursos Humanos, da Secretaria Municipal de Administração, para fins de cômputo de faltas, descontos e justificativas dos afastamentos;

c) demais atividades pertinentes ao serviço, determinadas pelo Interlocutor da Perícia Médica.

IV - Serviço de Readaptação

É o serviço subordinado ao Serviço Central, que conta com uma equipe multidisciplinar, composta por: Médico, Assistente Social, Pedagogo, Psicólogo, Técnico de Segurança do Trabalho, tendo um Coordenador Geral do Programa de Readaptação podendo ser o próprio Interlocutor do SEMPEM ou um membro da equipe multidisciplinar por ele escolhido, tendo as seguintes competências:

a) executar providências necessárias, determinadas por Junta Médica Oficial;

b) avaliar, adequar, promover treinamentos e cursos, estabelecer relacionamentos entre órgãos e departamentos da Prefeitura Municipal, visando o bem estar e adequação necessária na readaptação funcional do servidor público municipal e sua reintegração à nova atividade, com desempenho pleno e adequado, com base na edição periódica e renovada do Programa de Readaptação Profissional;

c) demais atividades pertinentes ao serviço, determinadas pelo Interlocutor da Perícia Médica;

d) ao Interlocutor do SEMPEM, ou na sua ausência o Coordenador Geral do Programa, caberá à emissão do parecer final do processo de readaptação, visando análise e parecer do Interlocutor do SEMPEM, com vistas à manifestação da Junta Médica Oficial.

V - Serviço de Junta Médica Oficial.

É o serviço convocado pelo Interlocutor do SEMPEM, mediante os encaminhamentos do SESMT e/ou SEMPEM, tendo as seguintes competências:

a) observar as solicitações apresentadas, promover a análise documental e dos prontuários, requisitar relatórios complementares, avaliar exames, promover a avaliação do servidor por exame clínico, direto e indireto, dentre outros, em respeito às boas normas da medicina, da Medicina Legal e Perícias Médicas e ao Código de Ética Médica e Resoluções do Conselho Federal e Regional de Medicina;

b) emitir Laudo Médico Pericial, com as conclusões e encaminhamentos necessários;

c) emitir LAIR, para as providências do Núcleo de Apoio Administrativo;

d) demais atividades pertinentes ao serviço, determinadas pelo Interlocutor da Perícia Médica.

### PRAZOS DE AFASTAMENTOS

Nos afastamentos por motivo de saúde do Servidor, entre outros aspectos, com ênfase serão observados os seguintes critérios:

- Todos os afastamentos deverão ser obrigatoriamente requisitados pelos Servidores e/ou por representantes em formulário próprio – REQUERIMENTO. Neste, sempre deverá ser acostado o Atestado Médico, necessariamente elaborado nos termos da Resolução do Conselho Federal de Medicina nº 1.851/ 2.008, notadamente ao que é definido no seu artigo 3º, parágrafo único, informando o respectivo Código Internacional de Doenças 10ª edição - CID-10 - do respectivo atendimento prestado e/ou, quando for o caso, por Atestado Odontológico. O REQUERIMENTO será elaborado junto ao NAA da Secretaria de sua lotação, setor que ficará responsável por verificar, preliminarmente, a conformidade destes documentos para fins de convalidá-lo e orientará o Servidor sobre como promover o devido encaminhamento destes documentos; além disso, o NAA será o responsável por dar as devidas providências necessárias por efeito do que está sendo requerido, de acordo com os interesses do seu setor de trabalho, quando então poderá fornecê-lo ao Servidor.

- Sem prejuízo das regras e normas vigentes, é facultado a todo servidor requerer e submeter-se a avaliação Pericial Médica, mesmo que este procedimento na esteja previsto como ato obrigatório, sendo então considerado ato opcional.

- As solicitações de afastamentos não superiores a 3 (três) dias, poderão optar entre perícia indireta ou direta. Esta escolha deverá estar explicitada no REQUERIMENTO;

- As solicitações de afastamentos superiores a 04 (quatro) dias, considerados cumulativamente no prazo de 60 (sessenta) dias, somente serão recebidas pelo Serviço de Apoio Administrativo do SEMPEM devendo, sempre e obrigatoriamente, o Servidor ser submetido a exame pericial médico pelo Grupo de Perícia Médica, exceto se caracterizado motivo de força maior para o não comparecimento por perícia médica indireta e/ou motivação juridicamente comprovada;

- Nos casos em que o servidor solicitar período superior a 15 (quinze) dias de afastamento para cuidar da saúde, os peritos singulares deverão conceder, no máximo, períodos de 15 dias ininterruptos, devendo, obrigatoriamente, o servidor se apresentar para nova perícia no prazo indicado pelo médico perito;

- Nos casos em que o servidor permaneça 59 dias afastado do trabalho e o perito singular entender que necessitará de um prazo maior para sua recuperação, deverá encaminhar o caso para a apreciação do Interlocutor do SEMPEM, que poderá encaminhar o caso para avaliação da Junta Médica Oficial;

- Os casos em que o Grupo de Perícia Médica constatar incapacidade laborativa e o servidor permanecer afastado ininterruptamente por período igual ou acima de 30 (trinta) dias, quando cessado o prazo considerado como de incapacidade laborativa, o Servidor obrigatoriamente deverá submeter-se a consulta de reassunção ao trabalho, junto à equipe médica do SESMT e/ou outro designado ao critério do Interlocutor do SEMPEM.

- Os Servidores admitidos sob regime da Consolidação das Leis do Trabalho - CLT também terão, sob as mesmas bases, seus REQUERIMENTOS avaliados pelo SEMPEM.

- Após avaliação de incapacidade pela Junta Médica Oficial e findo o prazo sugerido, o servidor impetrar novo Requerimento, solicitando continuidade do afastamento, a avaliação médica neste caso será realizada pela equipe médica do SESMT, preferencialmente pelo Coordenador do PCMSO e/ou outro designado ao critério do Interlocutor do SEMPEM.

Nota: Até que haja a implantação de um Serviço de Perícias Médicas específico junto ao Instituto de Previdência e Assistência Social dos Funcionários Municipais de Piracicaba - IPASP, este serviço deverá ser realizado pelo SEMPEM, com vistas à emissão de pareceres e laudos para fins de justificativa do afastamento do trabalho por motivos de saúde, caracterização denexo causal, readaptação/reabilitação profissional e de aposentadoria por invalidez, bem como para responder tecnicamente quando da solicitação de isenção ou restituição do Imposto de Renda junto à Secretaria de Receita Federal.

### PRAZO DE ENTREGA DO REQUERIMENTO DE LICENÇA MÉDICA

#### Solicitações dentro do prazo legal

O prazo para apresentação e entrega do requerimento, com o respectivo atestado acostado, junto ao SEMPEM é de 72 horas. A contagem deste prazo legal inicia-se no primeiro dia imediatamente subsequente ao do afastamento, salvo se este não for dia útil, ocasião em que será iniciada a contagem no primeiro dia útil seguinte. O vencimento ocorrido em dia que não houver expediente, será considerado prorrogado o prazo até o primeiro dia útil seguinte. Solicitações fora do prazo legal

As exceções devem se fundamentar em atrasos ocasionados por MOTIVOS DE FORÇA MAIOR, conforme regulamentação específica de Portaria Municipal, excluído, de plano nesta classificação, a hipótese que decorra de negligência do Servidor. Neste caso, o requerimento deverá conter, além do atestado anexado, a justificativa apresentada e consubstanciada dos motivos ensejadores do atraso. Tais considerações serão analisadas, para fins de deferimento ou não, pelo SEMPEM, considerando-se sucessivamente informações administrativas, jurídicas e/ou periciais médicas.

Considera-se FORÇA MAIOR o evento que, por ausência de qualquer intenção do Servidor, impõe obstáculo intransponível à entrega do documento dentro do prazo legal.

Nas situações em que estiver evidenciado e constatado na ordem sucessiva indicada pelo SEMPEM, por provas documentais e etc., que o atraso verificou-se por motivo de FORÇA MAIOR, o mesmo deverá ser analisado em seu mérito, sendo, processada à devida notificação do Servidor em caso de deferimento ou indeferimento.

### DAS LICENÇAS MÉDICAS

Licença para tratamento de sua saúde – de 02 dias ou mais:

- É o obrigatório o preenchimento do REQUERIMENTO e a ele acostar o atestado médico ou odontológico; então se recomenda ao Servidor informar ao seu médico/dentista assistente que, caso ocorra incapacidade laborativa que solicite o preenchimento do atestado de acordo com a Resolução do Conselho Federal de Medicina nº 1.851, de 04 de agosto de 2008, onde resolve que todo atestado médico, para fins de perícia médica, deverá ser elaborado observando os seguintes procedimentos:

I – o diagnóstico, com citação do CID-10;

II – os resultados dos exames complementares;

III – a conduta terapêutica;

IV – o prognóstico;

V – as consequências à saúde do paciente;

VI – o provável tempo de repouso estimado necessário para sua recuperação, que complementarmente o parecer fundamentado do médico perito, a quem cabe legalmente à decisão do benefício: afastamento temporário, invalidez definitiva, readaptação, aposentadoria;

VII – registrar dados de maneira legível;

VIII – identificar-se como emissor, mediante assinatura e carimbo ou número de registro no Conselho Regional de Medicina.



## Licença para tratamento de sua saúde – 01 dia:

- Os Requerimentos, acostados dos respectivos atestados com indicação de até um dia de incapacidade laborativa, obedece aos mesmos procedimentos realizados quanto ao preenchimento de atestado descrito no item acima, e da mesma forma somente será analisado tecnicamente pelo SEMPEM contiver elementos que indiquem a incapacidade laborativa persistindo durante o dia todo, ou se comprovando a permanência mínima de 04 horas de internação em local de atendimento médico/odontológico especializado, mediante apresentação de cópia e/ou original do prontuário de atendimento ou outro documento técnico idôneo comprobatório.

Atenção: Não serão considerados e/ou analisados os REQUERIMENTOS indicando incapacidade laborativa para simples consulta médica/odontológica ou que sugiram incapacidade laborativa do servidor por "meio período" da sua jornada de trabalho. Orientamos que quando o Servidor não tiver condições de agendar sua consulta médica/odontológica ou atendimento com outros profissionais de saúde fora do seu horário de trabalho, deverá solicitar de sua Chefia Imediata autorização para ausentar-se durante uma ou mais horas do expediente para tal finalidade. Nesta situação o Servidor deve solicitar do seu médico/dentista assistente o comprovante de comparecimento à consulta médica, fazendo constar o horário de permanência no consultório (neste caso não se exige o rigor de um atestado), pois caberá à Chefia Imediata receber tal comprovante de comparecimento acompanhado de "J.A. - JUSTIFICATIVA DE AUSÊNCIA", para deliberar a forma de reposição das horas não trabalhadas e/ou qualquer outra orientação determinada expressamente pelo Secretário Municipal da pasta de sua lotação.

## Licença por motivo de doença em pessoa da família (estatutários):

- O atestado médico que será anexado ao REQUERIMENTO para justificar incapacidade laborativa para ajuda a familiar, motivados por doença em pessoa da família (ascendente, descendente, irmão ou cônjuge) deverá ser expedido em nome da pessoa doente (recomenda-se que seja o primeiro nome a constar no atestado) devendo constar o Código Internacional de doenças (CID), grau de parentesco e ser complementado com os dados que indiquem a necessidade da assistência pessoal e permanente do Servidor em questão junto ao enfermo. Sem prejuízo dos procedimentos de perícia médica, incluindo avaliação indireta e de Assistência Social, deverá ser entendido que é facultada exclusivamente aos Servidores regidos pelo Estatuto dos Funcionários Públicos Municipais.

## Licença para acompanhamento de familiar (CLT):

- De até dois dias de afastamento para acompanhar consultas médicas e exames complementares durante o período de gravidez de sua esposa ou companheira; e por 1 (um) dia por ano para acompanhar filho de até 6 (seis) anos em consulta médica. Para estes afastamentos, o servidor deverá ter em mãos: atestado médico, no formato da Resolução nº1851/08 do CFM, em nome da pessoa que necessita de cuidados médicos; deverá ser citado no atestado o nome do servidor que acompanhou o procedimento; cópia da certidão de casamento ou de união estável ou de nascimento, o que couber; no atestado de acompanhamento de consulta em período de gravidez o médico deverá acrescentar no atestado a data da última menstruação (DUM), qual é a atual semana de gestação e a provável data do parto.

- Estes documentos deverão ser anexados no Requerimento de Licença Médica, expedidos pelo NAA de cada Secretaria e protocolados no SEMPEM em 72 horas a contar da data do afastamento.

## Licença Maternidade:

- A Servidora gestante tem direito à licença-maternidade de 120 dias. O início do afastamento do trabalho será determinado com base no REQUERIMENTO, observando-se o que consta no atestado médico. A solicitação poderá ser feita 30 dias anteriores ao nascimento ou na data do parto. Lembramos que o atestado médico para licença gestante deverá constar o nome da Servidora, a data sugerida para início do benefício e o prazo do afastamento previsto em lei (120 dias). Serão computados como faltas os dias decorrentes de atraso na entrega se posterior a 72 horas da data do parto.

## Prorrogação da Licença Maternidade:

- A Servidora terá direito de requerer a ampliação do benefício devendo fazê-lo até o final do primeiro mês após o parto, mediante preenchimento de formulário de solicitação junto ao NAA de lotação, obrigatoriamente anexando a certidão de nascimento do seu filho. Os dois meses adicionais de licença serão concedidos imediatamente após o período de 120 dias previsto.

## REQUERIMENTO DE LICENÇA MÉDICA

Para proceder ao encaminhamento, o Servidor munido do atestado médico/odontológico, devidamente preenchido, deverá colher um visto de sua Chefia Imediata (com carimbo de identificação) no próprio atestado. Os servidores que prestam serviço junto à Secretaria Municipal de Educação estão dispensados de colher este visto. Em seguida deverá dirigir-se ao NAA de sua Secretaria para preenchimento de REQUERIMENTO padronizado solicitando afastamento por motivo de saúde.

O REQUERIMENTO será expedido em duas vias, cabendo ao NAA manter o registro de controle dessas emissões com numeração específica da Secretaria (exemplo: 001/SEMS/2013, 001/SEMDES/2013 etc.).

Atenção: O NAA é responsável pela conferência do visto da Chefia no verso do atestado.

Após o preenchimento do REQUERIMENTO, conferência e a assinatura do Servidor (ou seu preposto) o Chefe do NAA (ou servidor por ele designado) dará sua ciência em campo específico, e a seguinte destinação se dará às vias:

- 1ª via com atestado acostado – será entregue ao Servidor para se dirigir ao SEMPEM e proceda a protocolização seu REQUERIMENTO, à Rua Antônio Corrêa Barbosa, 1600 – Chácara Nazareth – Fone 3433-0383, no horário das 8h30 às 16h30 nos dias úteis.

- 2ª via – Esta ficará retida no NAA com o controle das emissões de requerimentos/solicitação.

Deve-se alertar o Servidor que ao assinar o REQUERIMENTO, confirmou que os dados informados são verdadeiros e declara ciência das normas que regulamentam os afastamentos do trabalho, suas implicações legais e pecuniárias, bem como das possibilidades da eventual perda do benefício. Da mesma forma, o preposto ao assinar o requerimento, confirma que os dados informados estão corretos, declarando estar devidamente autorizado pelo Servidor e que este está ciente das normas que regulamentam os afastamentos do trabalho, suas implicações legais e pecuniárias, bem como a eventual perda do benefício.

O Chefe do NAA ou o responsável por ele designado ao assinar o requerimento, dá visto e toma ciência, e se for o caso, informa o responsável do local de trabalho, dando as providências necessárias para o bom andamento dos serviços à comunidade.

## RECEPÇÃO DE DOCUMENTOS PELO SEMPEM

O responsável pela Recepção do Serviço do SEMPEM é a quem cabe à competência e responsabilidade pelo recebimento de todos os documentos endereçados ao Serviço; é a quem caberá receber, analisar, encaminhar e devolver, quando for o caso, toda e qualquer documentação recebida.

As solicitações de afastamento por licença médica somente serão recebidas se formuladas no requerimento próprio - "REQUERIMENTO DE LICENÇA MÉDICA", conforme modelo padronizado e vigente. Qualquer outra solicitação do Servidor deverá ser formulada em documento próprio - "SOLICITAÇÃO AO SEMPEM". Ambos deverão obedecer à padronização de acordo com a Instrução Normativa SEMAD 01/2013.

É responsabilidade da Recepção do Serviço verificar se todos os dados contidos nos requerimentos estão em conformidade com a finalidade que se destina, devolvendo-os aos interessados quando detectado erro ou omissão.

Recebido o documento, lançará os dados no sistema de perícias médicas de acordo com a licença requerida e efetivará os seguintes procedimentos e/ou encaminhamentos:

- Deverá ser apontado no livro de protocolo do SEMPEM todo e qualquer documento recebido.

- Licenças por motivo de doença em pessoa da família e maternidade deverão ser agendadas ao Interlocutor do SEMPEM, para emissão de parecer mediante perícia indireta. A critério deste, poderá ser designada perícia direta.

- Iniciar a inclusão dos dados pelo número funcional (confirmar se o nome do servidor no sistema é o mesmo do requerimento), seguindo pela data solicitada no requerimento, quantidade de dias, o tipo de afastamento (por exemplo, Licença Gestante), CRM do Médico Assistente, quando o sistema informatizado verificará as licenças concedidas anteriormente, apontando se a perícia será direta ou indireta. A perícia indireta deverá ser agendada com o Interlocutor do SEMPEM.

- A perícia direta deverá ser agendada de preferência no mesmo dia ou no máximo, no dia seguinte para um dos peritos singulares.

- A convocação para perícia direta deverá ser preenchida de acordo com o agendamento realizado no sistema, obedecendo aos dias e horários fixos de atendimento dos peritos singulares.

- Em qualquer situação, todos os requerimentos (e os respectivos atestados) serão submetidos à avaliação do médico perito (perícia direta ou perícia indireta).

## PERÍCIA HOSPITALAR - PERÍCIA RESIDENCIAL

Primeiramente o Servidor deverá fundamentar detalhadamente por atestado médico e/ou Prontuário Médico os MOTIVOS DE IMPEDIMENTO do seu comparecimento pessoal à Perícia Médica Direta, o que poderá ser deferido e/ou indeferido. Suprida essa exigência, para análise do período de afastamento deverá proceder como de rotina.

## Nota:

- O REQUERIMENTO será apresentado ao Interlocutor do SEMPEM e a sua análise poderá alcançar uma das seguintes conclusões:

- Parecer favorável sugerindo como justificado um determinado prazo – poderá ser total ao requerido, apenas parcial, ou injustificado na sua totalidade;

- Poderá designar avaliação in loco por perito médico singular ou por assistente social, mediante análise de relatório entregue pelo profissional designado, o Interlocutor fará suas considerações;

- Poderá designar agendamento de exame médico pericial por um dos peritos.

- Poderá designar agendamento de avaliação pela Junta Médica Oficial;

- Outras providências.

Atenção: As faltas não justificadas terão incidência sobre o primeiro dia de ausência no trabalho, independente da data de protocolo no SEMPEM e serão caracterizadas como faltas injustificadas. Estas não poderão ser transformadas em faltas abonadas, visto legislação específica que exige a comunicação do abono com antecedência.

## DAS AVALIAÇÕES PERICIAS EM GERAL

No caso do Servidor ter se submetido a exame médico pericial direto, o resultado da perícia será comunicado através do Portal do Servidor, onde encontrará um documento intitulado "LAUDO MÉDICO PERICIAL – AVALIAÇÃO DE INCAPACIDADE"

O NAA receberá, por e-mail, outro documento produzido pelo perito médico intitulado "LAUDO DE AVALIAÇÃO DE INVALIDEZ/READAPTAÇÃO – LAIR", pelo qual será notificado da sugestão pericial, frente ao requerido pelo servidor e deverá comunicar a Chefia Imediata

Atenção: O servidor que não comparecer à perícia, sem justificativa fundamentada estará sujeito à aplicação do art. 91 da Lei Municipal 1972/72 (Estatuto).

Outras vias do LAIR poderão ser expedidas para o Serviço de Medicina e Segurança do Trabalho, para a Equipe Multidisciplinar, a pedido dos Chefes etc.

O LAIR será sempre um subsídio e uma diretriz à Chefia Imediata e ao próprio servidor. Dentre outras, o LAIR poderá indicar:

- O retorno ao trabalho após determinado período de afastamento, sem necessidade de nova avaliação.

- O retorno ao trabalho de imediato quando não se justificar o afastamento solicitado.

- Propor adaptações simples no próprio local de trabalho (de responsabilidade da chefia imediata do servidor e enquanto perdurar o problema de saúde que o afeta)

- Sugerir a aposentadoria por invalidez.

- Sugerir que o servidor seja orientado pelo SESMT ou pela equipe multidisciplinar da SEMAD.

Os diversos setores da PMP deverão ser orientados que, em caso de dúvidas ou omissões contidas no sistema de perícias, devem tratar diretamente com o NAA da Secretaria, que por sua vez fará as tratativas com o SEMPEM, seja pessoalmente ou pelo telefone 3433-0383 ou, ainda, através de memorando personalizado (um para cada servidor).

Atenção: Se uma licença médica ficar sobreposta com outra licença médica ou outro ato administrativo, caberá unicamente ao SEMPEM a retificação da licença concedida, razão pela qual caberá ao DRH ou ao Chefe do NAA da Secretaria em questão notificar o fato ao SEMPEM para as providências necessárias.

Os servidores que acumulam dois cargos ou empregos na Prefeitura de Piracicaba deverão informar os dois registros no requerimento.

O resultado da avaliação será comunicado no Diário Oficial do Município.

## RECURSO OU RECONSIDERAÇÃO

São cabíveis quando:

- Não comparecimento perícia agendada;

- Retificações de licenças médicas.

## CAPACIDADE LABORATIVA

A presença da doença, por si só, não significa a existência de incapacidade laborativa - o que importa é a sua repercussão no desempenho das atividades.

Na avaliação da capacidade laborativa e suas consequências, como no caso de sugestão favorável ou não da licença médica, assim como da sua suspensão, o médico perito deve levar em conta a relação entre a patologia apresentada e a incapacidade para o trabalho.

## Incapacidade Laborativa

Entende-se por incapacidade laborativa a impossibilidade de desempenho do servidor de atividades específicas ao seu cargo, função ou emprego, decorrentes das alterações patológicas consequentes aos agravos apresentados.

Deverão ser sempre considerados, dentro do critério de avaliação da incapacidade, a possibilidade de agravamento da doença, bem como o risco de vida para a pessoa ou para terceiros, que a continuidade do trabalho possa acarretar, sob determinadas condições em que ele é executado pelo Servidor.

O conceito de incapacidade deve ser analisado quanto ao grau, à duração e à profissão ou função desempenhada.

Quanto ao grau - a incapacidade laborativa pode ser parcial ou total:

a) considerar-se-á como parcial o grau de incapacidade que ainda permita o desempenho de atividade laboral, sem risco de vida ou agravamento maior.

b) considerar-se-á incapacidade total a que gera a impossibilidade de desempenho de atividade laboral, não permitindo atingir a média de rendimento, alcançada em condições normais, pelos servidores do cargo, função ou emprego do examinado.

Quanto à duração - a incapacidade laborativa pode ser temporária ou permanente:

a) considera-se temporária a incapacidade para a qual se pode esperar recuperação dentro de prazo previsível ou não;

b) considera-se incapacidade permanente aquela insuscetível de alteração com os recursos da terapêutica, readaptação e reabilitação disponíveis à época da avaliação pericial.

Quanto à profissão - a incapacidade laborativa pode ser:

a) uni - profissional - é aquela em que o impedimento alcança apenas uma atividade específica;

b) multiprofissional - é aquela em que o impedimento abrange diversas atividades profissionais;

c) omni-profissional - é aquela que implica a impossibilidade do desempenho de toda e qualquer atividade laborativa. Esse conceito tem caráter teórico, salvo e objetivo exceto em situações transitórias.

A incapacidade laborativa não pode ser baseada em dados de caráter subjetivo.

## Invalidez

Entende-se por invalidez a incapacidade laborativa total, permanente e omni-profissional, insuscetível de recuperação ou reabilitação profissional, em consequência de doença ou acidente.

A incapacidade permanente ou invalidez acarreta a aposentaria, por tornar o servidor incapaz de prover a sua subsistência e/ou a realização das atividades da vida diária.

## Doença Incapacitante

É o agravo que produz incapacidade para desempenhar as tarefas da vida diária e laborais consideradas como atividades normais do ser humano. Essa incapacidade pode ser reversível, quando passível de reabilitação ou readaptação, ou irreversível quando as opções de reversibilidade não são efetivas. Por ser considerada doença incapacitante, seu agravo (ou sua constatação) deverá ser acompanhada de sinais e sintomas demonstráveis quanto ao impedimento do Servidor que exerça a maioria de suas atividades e não apenas um conjunto delas.

A incapacidade permanente ou invalidez, assim como as patologias reconhecidas que concedem isenção do imposto de renda, acarretam a aposentadoria, por tornar o Servidor incapaz de prover a sua subsistência, e não pela sua ocorrência.

## Readaptação

A readaptação pode ser definida como a capacidade que o indivíduo tem de, mediante capacitação, vir a realizar tarefas com diferentes atribuições e responsabilidades daquelas que desenvolvia antes de sofrer uma limitação em sua capacidade física ou mental, utilizando-se de habilidades que não causem danos à sua saúde.

PIRACICABA, 06/03/2018.

RUBENS CENCI MOTTA  
Interlocutor do SEMPEM



## SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 79/2018  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90/2017

PROCESSO Nº 55.302/2017  
VALIDADE: 12 (DOZE) MESES

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS para fornecimento parcelado de materiais hidráulicos

Item	Quant.	Unid.	Descrição	Preço Unitário	Preço Total
07	20	PÇ	ADAPTADOR 20MM X 1/2"	R\$ 0,22	R\$ 4,40
08	100	PÇ	ADAPTADOR 25MM X 3/4"	R\$ 0,28	R\$ 28,00
09	50	PÇ	ADAPTADOR 32MM X 1"	R\$ 0,83	R\$ 41,50
10	10	PÇ	ADAPTADOR 40MM X 1.1/4"	R\$ 1,84	R\$ 18,40
11	10	PÇ	ADAPTADOR. 50MM X 1.1/2"	R\$ 1,77	R\$ 17,70
12	10	PÇ	ADAPTADOR 60MM X 2"	R\$ 3,03	R\$ 30,30
24	100	PÇ	CAP 20MM	R\$ 0,33	R\$ 33,00
25	100	PÇ	CAP 25MM	R\$ 0,48	R\$ 48,00
26	100	PÇ	CAP 32MM	R\$ 0,80	R\$ 80,00
27	20	PÇ	CAP 50MM	R\$ 2,67	R\$ 53,40
28	20	PÇ	CAP ESG. 100MM	R\$ 3,30	R\$ 66,00
34	20	CONJ.	ENTRADA 300MM CX ACOPLADA	R\$ 21,70	R\$ 434,00
44	100	PÇ	COTOVELO 20MM	R\$ 0,18	R\$ 18,00
45	200	PÇ	COTOVELO 25MM	R\$ 0,20	R\$ 40,00
46	100	PÇ	COTOVELO 25MM 45°	R\$ 0,58	R\$ 58,00
47	200	PÇ	COTOVELO 32MM	R\$ 1,03	R\$ 206,00
48	50	PÇ	COTOVELO 32MM 45°	R\$ 1,69	R\$ 84,50
49	20	PÇ	COTOVELO 50MM	R\$ 1,64	R\$ 32,80
50	10	PÇ	COTOVELO 50MM 45°	R\$ 3,11	R\$ 31,10
55	100	PÇ	COTOVELO AZUL 20MM X 1/2"	R\$ 1,82	R\$ 182,00
56	100	PÇ	COTOVELO AZUL 25MM X 1/2"	R\$ 2,10	R\$ 210,00
61	50	PÇ	JOELHO ESGOTO 40MM	R\$ 0,49	R\$ 24,50
62	50	PÇ	JOELHO ESGOTO 40MM 45°	R\$ 0,81	R\$ 40,50
63	50	PÇ	JOELHO ESGOTO 50MM	R\$ 0,96	R\$ 48,00
64	50	PÇ	JOELHO ESGOTO 50MM 45°	R\$ 1,58	R\$ 79,00
65	20	PÇ	JOELHO ESGOTO 75MM	R\$ 2,33	R\$ 46,60
66	20	PÇ	JOELHO ESGOTO 75MM 45°	R\$ 3,20	R\$ 64,00
74	300	PÇ	LUVA 25MM	R\$ 0,26	R\$ 78,00
75	300	PÇ	LUVA 25MM X 3/4" MARROM	R\$ 0,68	R\$ 204,00
76	100	PÇ	LUVA 32MM	R\$ 0,92	R\$ 92,00
77	50	PÇ	LUVA 40MM	R\$ 1,69	R\$ 84,50
78	20	PÇ	LUVA 50MM	R\$ 1,70	R\$ 34,00
79	20	PÇ	LUVA 60MM	R\$ 4,52	R\$ 90,40
80	20	PÇ	LUVA 75MM	R\$ 7,90	R\$ 158,00
82	50	PÇ	LUVA AZUL 25 X 1/2"	R\$ 2,14	R\$ 107,00
83	200	PÇ	LUVA AZUL 25 X 3/4"	R\$ 2,44	R\$ 488,00
84	50	PÇ	LUVA CORRER 25MM	R\$ 4,78	R\$ 239,00
86	20	PÇ	LUVA CORRER 50MM	R\$ 12,00	R\$ 240,00
87	20	PÇ	LUVA CORRER 60MM	R\$ 16,23	R\$ 324,60
89	20	PÇ	LUVA CORRER 85MM	R\$ 21,56	R\$ 431,20
90	50	PÇ	LUVA ESGOTO 100MM	R\$ 2,42	R\$ 121,00
91	10	PÇ	LUVA ESGOTO 150MM	R\$ 11,94	R\$ 119,40
92	10	PÇ	LUVA ESGOTO 40MM	R\$ 0,58	R\$ 5,80
93	10	PÇ	LUVA ESGOTO 50MM	R\$ 0,98	R\$ 9,80
94	10	PÇ	LUVA ESGOTO 75MM	R\$ 2,53	R\$ 25,30
101	50	PÇ	PLUG BRANCO PVC 3/4"	R\$ 0,33	R\$ 16,50
102	10	PÇ	REDUÇÃO ESGOTO 100 X 50MM	R\$ 2,89	R\$ 28,90
103	10	PÇ	REDUÇÃO ESGOTO 100 X 75MM	R\$ 3,59	R\$ 35,90
104	10	PÇ	REDUÇÃO ESGOTO 50 X 40MM	R\$ 0,75	R\$ 7,50
105	10	PÇ	REDUÇÃO ESGOTO 75 X 50MM	R\$ 2,55	R\$ 25,50
106	20	PÇ	REDUÇÃO MARROM 25 X 20MM	R\$ 0,24	R\$ 4,80
107	100	PÇ	REDUÇÃO MARROM 32 X 25MM	R\$ 0,40	R\$ 40,00
108	50	PÇ	REDUÇÃO MARROM 40 X 32MM	R\$ 1,06	R\$ 53,00
109	50	PÇ	REDUÇÃO MARROM 50 X 25MM	R\$ 1,40	R\$ 70,00
110	20	PÇ	REDUÇÃO MARROM 50 X 40MM	R\$ 1,58	R\$ 31,60
111	20	PÇ	REDUÇÃO MARROM 60 X 50MM	R\$ 1,40	R\$ 28,00
127	100	PÇ	TAPA FURO 20 MM SOLDAVEL	R\$ 2,50	R\$ 250,00
128	100	PÇ	TAPA FURO 25 MM SOLDAVEL	R\$ 3,00	R\$ 300,00
129	100	PÇ	TAPA FURO 32 MM SOLDAVEL	R\$ 0,80	R\$ 80,00
130	100	PÇ	TAPA FURO 50 MM SOLDAVEL	R\$ 7,60	R\$ 760,00
131	50	PÇ	TÊ 20MM	R\$ 0,36	R\$ 18,00
132	100	PÇ	TÊ 25MM	R\$ 0,40	R\$ 40,00
133	100	PÇ	TÊ 32 X 25MM	R\$ 1,56	R\$ 156,00
134	20	PÇ	TÊ 40MM	R\$ 3,36	R\$ 67,20
135	20	PÇ	TÊ 50 X 25MM	R\$ 3,38	R\$ 67,60
137	20	PÇ	TÊ AZUL 20 X 1/2"	R\$ 2,78	R\$ 55,60
138	50	PÇ	TÊ AZUL 25 X 3/4"	R\$ 3,21	R\$ 160,50
143	100	PÇ	TORNEIRA 1158 CURTA CROMADA	R\$ 23,10	R\$ 2.310,00
144	100	PÇ	TORNEIRA 1159 LONGA CROMADA	R\$ 27,80	R\$ 2.780,00
152	100	MT	TUBO 20MM NBR 5648	R\$ 1,58	R\$ 158,00
153	600	MT	TUBO 25MM NBR 5648	R\$ 2,06	R\$ 1.236,00
156	12	MT	TUBO 50MM NBR 5648	R\$ 7,86	R\$ 94,32

Itens 07 ao 12, 24 ao 28, 34, 44 ao 50, 55, 56, 61 ao 66, 74 ao 80, 82 ao 84, 86 ao 94, 101 ao 111, 127 ao 135, 137, 138, 143, 144, 152, 153 e 156 – LF Brino & Cia Ltda - EPP

PORTARIA Nº 32 DE 05 DE MARÇO DE 2018.

Designa, em substituição temporária, Diretor da Escola Municipal de Educação Infantil Professor "SABINO STÊNICO"

ANGELA MARIA CASSAVIA JORGE CORRÊA, Secretária Municipal de Educação, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal nº 7.017, de 17 de maio de 2.011, alterada pela Lei nº 7.246 de 19 de dezembro de 2011, e CONSIDERANDO, a licença médica da servidora pública municipal, RAQUEL NASSAR, nomeada para a função gratificada de diretor de escola de Educação Infantil, função esta que não pode permanecer sem o respectivo titular haja vista a necessidade de manutenção e continuidade regular das atividades na referida unidade escolar,

### RESOLVE

Art. 1º Designar a servidora pública municipal ROSÂNGELA LOPES GARCIA BARBOSA, brasileira, casada, ocupante do cargo de Professor de Educação Infantil, inscrita no CPF sob nº 109.935.278-92 e portadora do RG 17.974.011-8 e do número funcional 17.831-1, residente e domiciliada na Avenida Antonio Joaquim de Moura Andrade, nº 2565, município Águas de São Pedro, para substituir em caráter temporário a função de Diretor da Escola Municipal Professor "Sabino Stênico", pelo prazo de 59 dias, no período de 05 de março a 02 de maio de 2018, aplicando-se, para tanto, todas as disposições legais constantes da Lei Municipal nº 7.017, de 17 de maio de 2.011, alterada pela Lei nº 7.246 de 19 de dezembro de 2011.

Secretaria Municipal de Educação de Piracicaba, 05 de março de 2018.

Angela Maria Cassavia Jorge Corrêa  
Secretária Municipal de Educação

## SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS

Departamento de Administração Fazendária  
Divisão de Fiscalização

EDITAL DE CONVOCAÇÃO E LANÇAMENTO Nº 10/2018

Pelo presente Edital, ficam convocados o titular, sócio ou Representante legal, da empresa relacionada abaixo, para que no prazo de 30 (trinta) dias, compareçam na Divisão de Fiscalização do Departamento de Administração Tributária, para tratar de assuntos relacionados ao levantamento fiscal específico, quitação de débitos de Imposto Sobre Serviços – ISS e outros assuntos pertinentes, relacionados ao Processo Administrativo de Levantamento Específico No. 143162/2015, bem como ao Processo de Inscrição Municipal nº 24.280/2004, sendo que foram aplicados na data de 05/01/2016, os procedimentos que seguem: 1) Notificação de Lançamento No. 70.700 ; 2) Auto de Infração e Imposição de Multa Nº 72.000 e 72.001.

O não comparecimento do presente Edital, implicará no lançamento dos referidos débitos em Dívida Ativa, nos termos do Artigo 44, Parágrafo Único da Lei Complementar nº 224, de 13 de Novembro de 2008 (Código Tributário Municipal). O contribuinte poderá impugnar a presente exigência fiscal, independente de prévio depósito, no prazo de 30 (trinta) dias, contados da publicação do edital, mediante defesa escrita e juntando os documentos comprobatórios das razões apresentadas, nos termos do Artigo 446 Lei Complementar nº 224, de 13 de Novembro de 2008 (Código Tributário Municipal).

Piracicaba, 05 de janeiro de 2.016.

CONTRIBUINTE:

BASE ECON. ASS. E CONS. ECONOMICO FINANC. LTDA  
AVENIDA INDEPENDÊNCIA, 1916 - PIRACICABA/SP  
CEP 13.419-155 - CNPJ 06.273.672/0001-57 - CPD: 606037.

## SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 74/2018

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 240/2017

PROCESSO Nº 163.535/2017

VALIDADE: 12 (DOZE) MESES

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS para fornecimento parcelado de materiais descartáveis

Item	Quant.	Unid.	Descrição	Preço Unitário	Preço Total
02	5.000	Unid.	COLHER PLASTICA: descartável, grande, para refeição.	R\$ 0,03	R\$ 150,00
03	2.000	Unid.	PILHA ALCALINA TAMANHO MEDIO, C	R\$ 3,55	R\$ 7.100,00
04	2.000	Unid.	PILHA ALCALINA TAMANHO PEQUENO, AA	R\$ 1,24	R\$ 2.480,00

Itens 02, 03 e 04 – J. A. Demenciano Brasil Distribuidora de Alimentos e Bebidas Eireli – ME

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 76/2018

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 240/2017

PROCESSO Nº 163.535/2017

VALIDADE: 12 (DOZE) MESES

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS para fornecimento parcelado de materiais descartáveis

Item	Quant.	Unid.	Descrição	Preço Unitário	Preço Total
06	120	Kg	SACOLA PLASTICA RESISTENTE, 45X60 CM, CAPACIDADE PARA 5KG. CADA KILO DEVERÁ CONTER APROXIMADAMENTE 100 SACOS.	R\$ 9,07	R\$ 1.088,40

Item 06 – Irineu Valentim Tanelotto – ME.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 73/2018

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 240/2017

PROCESSO Nº 163.535/2017

VALIDADE: 12 (DOZE) MESES

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS para fornecimento parcelado de materiais descartáveis

Item	Quant.	Unid.	Descrição	Preço Unitário	Preço Total
01	15	Cx	CANUDOS PLÁSTICOS: finos, para refrigerante. Caixa com 10.000 unidades.	R\$ 40,00	R\$ 600,00

Item 01 – Athenas Com. Varejista de Emb. e Prod. de Limpeza Ltda ME



## ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 70/2018

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 255/2017

PROCESSO Nº 156.987/2017

VALIDADE: 12 (DOZE) MESES

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS para fornecimento parcelado de medicamentos

Item	Quant.	Unid.	Descrição	Preço Unitário	Preço Total
01	71.250	Bolsa	SOLUÇÃO INJETÁVEL DE CLORETO DE SÓDIO a 0,9% (solução fisiológica): estéril, apirogênica, atóxica, sistema fechado, acondicionada em bolsa flexível transparente, graduação impressa na bolsa e não no rótulo, que permite aproximadamente 35% de adição de medicamentos, com dois pontos, um para adição de medicamentos (tubo de látex autovedável) e outro para conexão de equipo com membrana interna (tipo diafragma) de resistência adequada, com volume de 100ml.	R\$ 1,45	R\$ 103.312,50
03	105.000	Bolsa	SOLUÇÃO INJETÁVEL DE CLORETO DE SÓDIO A 0,9%: (solução fisiológica), estéril, apirogênica, atóxica, acondicionada em bolsa flexível transparente sistema fechado, graduação impressa na bolsa e não no rótulo, que permite aproximadamente 35% de adição de medicamentos, com dois pontos, um para adição de medicamentos que permita perfuração por agulha com calibre mínimo de 0,8mm (tubo de látex autovedável) e outro para conexão de equipo com membrana interna (tipo diafragma) de resistência adequada, com volume de 500ml.	R\$ 1,86	R\$ 195.300,00

Itens 01 e 03 – TRM Comercial de Medicamentos Ltda.

A Prefeitura Municipal de Piracicaba vem por meio deste, notificar a empresa Endocardio Material Médico Ltda. de que foi aberto Processo Administrativo para apurar possível infração contratual, referente ao pregão eletrônico 224/16. Abre-se vistas ao processo e prazo de 05 dias úteis para defesa.

Piracicaba, 01 de março de 2018.

Dr. Pedro Antônio de Mello  
Secretário Municipal de Saúde

A Prefeitura Municipal de Piracicaba vem por meio deste, notificar a empresa Nitrosem Produtos Agropecuários Ltda. EPP. de que foi arquivado o Processo Administrativo para apurar possível infração contratual, referente à Pregão Eletrônico 24/17.

Piracicaba, 06 de março de 2018.

Dr. Pedro Antônio de Mello  
Secretário Municipal de Saúde

A Prefeitura Municipal de Piracicaba vem por meio deste, notificar a empresa MS10 Comercial de Vidrarias para Laboratório Ltda. de que foi aplicada pena de multa de 20% sobre o valor do contrato e suspensão do direito de licitar e de contratar com o Município de Piracicaba pelo prazo de 06 (seis) meses, nos termos do art. 7º da Lei Federal 10.520/02, proveniente de Processo Administrativo para apurar possível infração contratual, referente ao pregão eletrônico 354/16. Abre-se vistas ao processo e prazo de 05 dias úteis para recurso.

Piracicaba, 05 de janeiro de 2018.

Dr. Pedro Antônio de Mello  
Secretário Municipal de Saúde

## SECRETARIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO E TRANSPORTES

## PORTARIA Nº 003, DE 05 DE MARÇO DE 2018.

Autoriza o uso, a título precário e gratuito, à CASA DO BOM MENINO, de vias públicas para implantação e exploração de bolsões de estacionamento que acolherá visitantes do evento "SHOW DA CANTORA ANITTA" e dá outras providências.

JORGE AKIRA KOBAYASKI, Secretário Municipal de Trânsito e Transportes de Piracicaba, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições, e

CONSIDERANDO o disposto no § 5º do art. 44 da Lei Orgânica do Município de Piracicaba a qual estabelece que "o uso de bens municipais por terceiros pode ser feito mediante autorização se o interesse público exigir, sendo que a autorização, poderá incidir sobre qualquer bem público, será feita por portaria para atividades ou usos específicos e transitórios e pelo prazo máximo de sessenta dias",

## RESOLVE

Art. 1º Autorizar o uso, a título precário e gratuito, à Casa do Bom Menino, entidade de assistência social sem fins lucrativos, com sede à Rua Machado de Assis, nº 593, bairro Nova América, em Piracicaba, Estado de São Paulo, inscrita no CNPJ sob nº 54.407.838/0001-23, representada por seu Presidente MARCO ANTONIO GUIDOTTI, portador do RG nº 7.693.489 e do CPF nº 819.579.048-87, para implantação e exploração de bolsões de estacionamento destinados a acolher os visitantes do evento "SHOW DA CANTORA ANITTA", a realizar-se no dia 11 de março de 2018, das seguintes vias públicas:

I - Av. Beira Rio, a partir do Museu da Água até a Rua 13 de Maio;

II - Av. Maurice Allain (entrada do Mirante).

Art. 2º A autorização que ora se outorga se dará das 15h00 às 22h00 do dia 11 de março de 2018.

Art. 3º São condições da presente outorga, cabendo à outorgada:

I - apresentar, à Divisão de Fiscalização, da Secretaria Municipal de Finanças, os talões de tickets numerados e apropriados, contendo 03 (três) tickets, da seguinte forma: um para permanecer no veículo, outro para o proprietário e o último no talão;

II - providenciar cartões especiais de identificação para moradores ou prestadores de serviços localizados nas ruas e avenidas dentro dos bolsões de estacionamento, não sendo permitido, de forma alguma, o impedimento do livre acesso dos mesmos;

III - determinar locais para estacionamento específico de motocicletas;

IV - determinar locais de estacionamento específico para portadores de deficiência física, de acordo com os padrões exigidos;

V - confeccionar e colocar placas e/ou faixas indicativas, observadas o disposto no Art. 95 do Código de Trânsito Brasileiro.

VI - reservar local para estacionamento destinado a veículos de autoridades e convidados especiais, da imprensa e dos veículos oficiais da Prefeitura, os quais deverão portar convites ou outro meio de identificação especial;

VII - as bilheterias e toda estrutura deverão ser providenciadas pela outorgada;

VIII - fornecer pessoal capacitado, uniformizado e suficiente para o controle de acesso e proteção dos veículos sob sua responsabilidade;

IX - fornecer uniformes, identificação, alimentação, transporte e instrumentos (rádios, apitos, coletes, lanternas etc.) para os empregados, a fim de propiciar melhor controle e agilização dos serviços;

X - a outorgada se responsabilizará, totalmente, pela segurança, circulação e guarda dos veículos que utilizarão o estacionamento, dentro dos dias e horários estabelecidos na presente Portaria, devendo, para tanto, ter seguro o estacionamento desses veículos, não cabendo a Municipalidade qualquer responsabilidade por eventuais furtos ou danos em veículos estacionados nas áreas ora autorizadas, devendo a outorgada ter seguro o estacionamento de terceiros.

Art. 4º Fica expressamente vedada a sub-outorga para exploração do estacionamento de que trata a presente Portaria.

Art. 5º Os valores a serem cobrados pelo estacionamento nas vias públicas de que trata o art. 1º, retro, serão de R\$ 30,00 (trinta reais) para carros e R\$ 10,00 (dez reais) para motocicletas, sendo vedado, no entanto, o estacionamento de ônibus e caminhões no local.

Art. 6º A outorgada deverá cumprir rigorosamente o horário estabelecido, sendo que o estacionamento irá funcionar das 15h00 às 22h00 do dia 11 de março de 2018 e após este horário as vias deverão ser liberadas ao tráfego de veículos, ficando para as 22h00 do dia 11 de março de 2018 o prazo final para desmontagem e desobstrução total das referidas vias públicas.

Art. 7º Os empregados da outorgada que trabalharem no estacionamento ora autorizado, não terão qualquer vínculo empregatício com a Prefeitura Municipal, não gerando, assim, qualquer obrigação trabalhista.

Art. 8º A prestação de toda assistência e orientação que se fizerem necessárias quando da execução da presente outorga, bem como a resolução dos casos omissos na presente Portaria serão resolvidos, conjuntamente, pelas Secretarias envolvidas no evento.

Art. 9º Fica expressamente proibida, durante a realização do evento, a exploração de estacionamentos num raio de, aproximadamente, 02 (dois) mil metros das dependências do Parque Engenho Central.

Art. 10. Será competente, para dirimir eventuais dúvidas surgidas a respeito da presente outorga, não resolvidas administrativamente, o Foro da Comarca de Piracicaba, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado ou especial que possa ser.

Art. 11. Além das disposições retro, fica também estabelecida no que couber a Lei Federal nº 13.425 de 30 de Março de 2.017.

Art. 12. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Piracicaba, em 05 de março de 2018.

JORGE AKIRA KOBAYASKI  
Secretário Municipal de Trânsito e Transportes

## TERMO DE DECLARAÇÃO

MARCO ANTONIO GUIDOTTI, portador do RG nº 7.693.489 e do CPF nº 819.579.048-87, presidente da CASA DO BOM MENINO, entidade de assistência social sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ sob nº 54.407.838/0001-23, situada à Rua Machado de Assis, nº 593, bairro Nova América, em Piracicaba/SP, DECLARA, para os devidos fins de direito, que conhece, aceita e irá cumprir as condições estabelecidas pela Portaria Municipal nº 003, de 05 de março de 2018, que autorizou o uso de vias públicas para implantação e exploração de bolsões de estacionamento destinados a acolher os visitantes do evento "SHOW DA CANTORA ANITA".

Piracicaba, 05 de março de 2018.

CASA DO BOM MENINO  
Presidente: Marco Antonio Guidotti

## PORTARIA Nº 004, DE 05 DE MARÇO DE 2018.

Autoriza o uso, a título precário e gratuito, ao Centro Rural de Tanquinho, de vias públicas para implantação e exploração de estacionamento que acolherá visitantes da "44ª Festa do Milho Verde de Tanquinho" e dá outras providências.

JORGE AKIRA KOBAYASKI, Secretário Municipal de Trânsito e Transportes, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições, e

CONSIDERANDO o disposto no § 5º do art. 44 da Lei Orgânica do Município de Piracicaba a qual estabelece que "o uso de bens municipais por terceiros pode ser feito mediante autorização se o interesse público exigir, sendo que a autorização, poderá incidir sobre qualquer bem público, será feita por portaria para atividades ou usos específicos e transitórios e pelo prazo máximo de sessenta dias",

## RESOLVE

Art. 1º Autorizar o uso, a título precário e gratuito, ao CENTRO RURAL DE TANQUINHO, inscrito no CNPJ sob o nº 44.814.028/0001-38, situado no Distrito de Tanquinho, neste Município, Estado de São Paulo, representado por seu presidente JOSÉ ALBERTINO BENDASSOLLI, portador do RG nº 7.727.557 e do CPF nº 062.914.968-28, para implantação e exploração de estacionamento destinado a acolher os visitantes da "44ª FESTA DO MILHO VERDE DE TANQUINHO", a realizar-se nos dias 10, 11, 17, 18, 24 e 25 de março de 2018, das seguintes vias públicas daquele Distrito:

I - Rua Américo Faganello, via de acesso ao Centro Rural de Tanquinho;

II - Rua 07, do início da Rua Dimas C. Ometto ao término da Rua Vítório Frasson;

III - Rua Vítório Frasson, desde o início da Rua 07;

IV - Rua Fernando Bertazzo, em toda sua extensão;

V - Rua José Fazanaro, em toda sua extensão;

VI - Rua Benedito de Almeida Júnior, em toda sua extensão;

VII - Rua Vítório Fornazieri, em toda sua extensão;

VIII - Rua Dimas C. Ometto, do nº 1.927 até as proximidades do Posto de Avaliação de Suínos;

IX - Rua José Luis Nolasco;

X - Rua Vicente Lopes da Silva, do Loteamento "Recanto Feliz";

XI - Rua Angelina Nozella Faganello, do Loteamento "Recanto Feliz";

XII - Rua Alberto Coury, em toda sua extensão.

Art. 2º A autorização que ora se outorga se dará:

I - das 09h00 às 00h00 nos dias 10, 17 e 24 de março de 2017;

II - das 00h00 às 03h00 e das 09h00 às 20h00 nos dias 11, 18 e 25 de março de 2017.

Art. 3º São condições da presente outorga, cabendo ao Centro Rural de Tanquinho:

I - apresentar, à Divisão de Fiscalização, da Secretaria Municipal de Finanças, os talões de tickets numerados e apropriados, contendo 03 (três) tickets, da seguinte forma: um para permanecer no veículo, outro para o proprietário e o último no talão;

II - providenciar cartões especiais de identificação para moradores ou prestadores de serviços e para residências localizadas nas vias públicas objeto da presente autorização;

III - especificar o(s) local(is) para estacionamento exclusivo de motocicletas;

IV - determinar o(s) local(is) para estacionamento destinado(s) à veículos oficiais, autoridades e convidados especiais, os quais deverão portar convites ou outro meio de identificação especial;

V - determinar o(s) local(is) de estacionamento específico(s) para portadores de deficiência física, de acordo com os padrões exigidos;

VI - fornecer pessoal capacitado, uniformizados e suficiente para o controle de acesso e proteção dos veículos sob sua responsabilidade;

VII - fornecer uniformes, identificação, alimentação, transporte e instrumentos (rádios, apitos, coletes, lanternas, etc.) para o pessoal que irá trabalhar no estacionamento, a fim de propiciar melhor controle e agilização dos serviços;

VIII - colocar placas e/ou faixas indicativas.

§ 1º As pessoas que prestarem serviços no estacionamento objeto da presente outorga, não terão qualquer vínculo empregatício com o Poder Público Municipal, não restando, portanto, qualquer obrigação trabalhista ou previdenciária.

§ 2º O outorgado não poderá, de forma alguma, impedir o livre acesso dos moradores e prestadores de serviços nas vias públicas objeto da presente autorização.

§ 3º Deverá ser observado o disposto no artigo 95 do Código de Trânsito Brasileiro.

Art. 4º O outorgado se responsabilizará, totalmente pela segurança e guarda dos veículos que utilizarão o estacionamento dentro dos dias e horários estabelecidos nesta Portaria, não cabendo à Municipalidade qualquer responsabilidade por eventuais furtos ou danos em veículos estacionados nas áreas ora autorizadas, devendo o outorgado ter seguro o estacionamento de terceiros.

Art. 5º Pelo estacionamento nas áreas descritas no art. 1º, retro, será cobrado o valor de R\$ 20,00 (vinte reais) por veículo.

Parágrafo único. Após o término do evento, conforme dias e horários estabelecidos no art. 2º, retro, a guarda dos veículos que permanecerem no local não será mais de responsabilidade do outorgado.

Art. 6º Os casos omissos nesta Portaria serão resolvidos pelas Secretarias Municipais envolvidas no evento, juntamente com a Procuradoria Geral do Município.

Art. 7º Será competente para dirimir eventuais dúvidas surgidas a respeito da presente outorga, não resolvidas administrativamente, o Foro da Comarca de Piracicaba, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado ou especial que possa ser.

Art. 8º Além das disposições acima retro, fica também estabelecido, no que couber a Lei Federal nº 13.425 de 03 de março 2017.

Art. 9º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Piracicaba, em 05 de março de 2018.

JORGE AKIRA KOBAYASKI  
Secretário Municipal de Trânsito e Transportes

## TERMO DE DECLARAÇÃO

JOSÉ ALBERTINO BENDASSOLLI, portador do RG nº 7.727.557 e do CPF nº 062.914.968-28, presidente do CENTRO RURAL DE TANQUINHO, inscrito no CNPJ sob o nº 44.814.028/0001-38, situado no Distrito de Tanquinho, neste Município, Estado de São Paulo, DECLARA, para os devidos fins de direito, que conhece, aceita e irá cumprir as condições estabelecidas pela Portaria Municipal nº 004, de 05 de março de 2018, que autorizou o uso de vias públicas para implantação e exploração de bolsões de estacionamento destinados a acolher os visitantes da "44ª FESTA DO MILHO VERDE DE TANQUINHO".

Piracicaba, 05 de março de 2018.

CENTRO RURAL DE TANQUINHO  
Presidente: José Albertino Bendassolli



## SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E ABASTECIMENTO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 266/2017

Objeto: Registro de Preços para aquisição de ferragem para utilização na manutenção dos varejões municipais e demais obras

HOMOLOGO o procedimento licitatório acima descrito a favor da(s) seguinte(s) empresa(s):

EMPRESA(S)	ITEM(S)
Comacol Com. Materiais Para Construção Ltda	03, 04, 05, 07, 08, 13
Silver Dist. e Com. Materiais Para Segurança Ltda	06, 11
Aline Nicacio ME	10

Ficam fracassados os itens 01, 02, 09, 12, 14 e 15.

Piracicaba, 05 de fevereiro de 2018.

Waldemar Gimenez  
Secretário Municipal de Agricultura e Abastecimento

## PROCURADORIA GERAL

Termo de Colaboração celebrado entre a Prefeitura do Município de Piracicaba e a ASCAPI – ASSOCIAÇÃO DE CANOAGEM DE PIRACICABA – CNPJ nº 02.575.871/0001-69 (SELAM)

Proc. Adm.: nº 174.512/2017.

Fundamento Legal: Lei Federal nº 13.019/2014, posteriormente regulamentada pelo Decreto Federal nº 8.726/2016 e pelo Decreto Municipal nº 17.093/2017. Licitação: Chamamento Público nº 01/2017 (Item 08).

Objeto: Modalidade Canoagem.

Valor: R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais).

Prazo: 12 (doze) meses.

Data: 01/03/2018.

## SERVIÇO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO

SETOR DE PROTOCOLO, ARQUIVO E DIVULGAÇÃO  
Expediente do dia 05 de março de 2018.  
Protocolados e Encaminhados

Protocolos	Interessados
000943/2018	HAIME PERCY MOREIRA
000944/2018	TEOTONIO FERRAZ SILVEIRA
000945/2018	JOSE VARLEI BAZZANELLI
000946/2018	MARIA DE LOURDES CAMARGO TEXEIRA
000947/2018	CÂMARA DE VEREADORES DE PIRACICABA
000948/2018	Mylton Chocoli e Neusa de Sordi Chocoli
000949/2018	LUCY ITAMARA GODOI
000950/2018	IGREJA PENTECOSTAL TEMPO DE AVIVAMENTO
000951/2018	JOSE MARCIO GOMES FERREIRA DE ALMEIDA
000952/2018	CLAUDEMIR ALVES
000953/2018	AURITA SENA BORGES
000954/2018	RONALDO ANTUNES DE CAMPOS
000955/2018	VALDIR AUGUSTO DA SILVEIRA
000956/2018	ANTONIO RAMOS BATISTA
000957/2018	JOSEFA CALAZANS DOS SANTOS
000958/2018	CARLOS PEREIRA
000959/2018	PREVILAB ANÁLISES CLÍNICAS LTDA
000960/2018	MOACIR FRACETO
000961/2018	JOSE MANOEL BENTO
000962/2018	CAROLINA ALVES RODRIGUES BENTO
000963/2018	ZULMIRO BARBOSA GODOY
000964/2018	GILBERTO CAMARGO
000965/2018	ANDERSON MONTEIRO
000966/2018	ANDRE ROGERIO DE OLIVEIRA
000967/2018	DORACI CONCEIÇÃO DE OLIVEIRA
000968/2018	JOSE STURION
000969/2018	CLAUDEMIR L. MARTINELLI
000970/2018	LUCIANO ANTONIO BUSELLI
000971/2018	MARIA EMILIA COELHO DOS SANTOS
000972/2018	JOAO ROMANO
000973/2018	GISELE FERRAZ
000974/2018	MARIANE VENTURINI
000975/2018	CONTRUCIONE ENG. DE CONS. LTDA
000976/2018	CLAUDIO ANDRADE MARTINS DE CASTRO
000977/2018	ALESSANDRA ANTONIA DE BRITO ARAUJO
000978/2018	ALZIRA ELIAS ARRUDA
000979/2018	LAERTE BENEDITO MARÇAL
000980/2018	DEPARTAMENTO DE PRODUÇÃO E TRATAMENTO
000981/2018	AGENCIA DE VIAGENS E TURISMO NAS NUUVENS LTDA ME
000982/2018	BENEDITO BICHERI
000983/2018	DEPARTAMENTO DE OPERAÇÃO E MANUTENÇÃO
000984/2018	AGUA BRANCA CONSTR E INCORP LTDA
000985/2018	PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PIRACICABA
000986/2018	DEPARTAMENTO DE PRODUÇÃO E TRATAMENTO
000987/2018	ROBERTO CHERUBIM
000988/2018	SANEPROJ AMBIENTAL LTDA EPP
000989/2018	RAFAEL HENRIQUE DE ALMEIDA
000990/2018	DANIEL PEREIRA DE ALMEIDA
000991/2018	TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO
000992/2018	CÂMARA DE VEREADORES DE PIRACICABA
000993/2018	AFERITEC COMPR.METR.E COM.LTDA
001254/2018	CLAUDIO CESAR JUSCELINO FURLAN
001255/2018	CLÁUDIO CESAR JUSCELINO FURLAN

001256/2018	TEOTONIO FERRAZ SILVEIRA
001257/2018	JOSE VARLEI BAZZANELLI
001258/2018	MARIA DE LOURDES CAMARGO TEXEIRA
001259/2018	CÂMARA DE VEREADORES DE PIRACICABA
001260/2018	Mylton Chocoli e Neusa de Sordi Chocoli
001261/2018	LUCY ITAMARA GODOI
001262/2018	IGREJA PENTECOSTAL TEMPO DE AVIVAMENTO
001263/2018	JOSE MARCIO GOMES FERREIRA DE ALMEIDA
001264/2018	CLAUDEMIR ALVES
001265/2018	AURITA SENA BORGES
001266/2018	RONALDO ANTUNES DE CAMPOS
001267/2018	VALDIR AUGUSTO DA SILVEIRA
001268/2018	ANTONIO RAMOS BATISTA
001269/2018	JOSEFA CALAZANS DOS SANTOS
001270/2018	CARLOS PEREIRA
001271/2018	PREVILAB ANÁLISES CLÍNICAS LTDA
001272/2018	MOACIR FRACETO
001273/2018	JOSE MANOEL BENTO
001274/2018	CAROLINA ALVES RODRIGUES BENTO
001275/2018	ZULMIRO BARBOSA GODOY
001276/2018	GILBERTO CAMARGO
001277/2018	ANDERSON MONTEIRO
001278/2018	ANDRE ROGERIO DE OLIVEIRA
001279/2018	DORACI CONCEIÇÃO DE OLIVEIRA
001280/2018	JOSE STURION
001281/2018	MARIA ELISA RODRIGUES MARTINELLI
001282/2018	LUCIANO ANTONIO BUSELLI
001283/2018	MARIA EMILIA COELHO DOS SANTOS
001284/2018	JOAO ROMANO
001285/2018	GISELE FERRAZ
001286/2018	MARIANE VENTURINI
001287/2018	CONTRUCIONE ENG. DE CONS. LTDA
001288/2018	CLAUDIO ANDRADE MARTINS DE CASTRO
001289/2018	ALESSANDRA ANTONIA DE BRITO ARAUJO
001290/2018	ALZIRA ELIAS ARRUDA
001291/2018	LAERTE BENEDITO MARÇAL
001292/2018	DEPARTAMENTO DE PRODUÇÃO E TRATAMENTO
001293/2018	AGENCIA DE VIAGENS E TURISMO NAS NUUVENS LTDA ME
001294/2018	BENEDITO BICHERI
001295/2018	DEPARTAMENTO DE OPERAÇÃO E MANUTENÇÃO
001296/2018	AGUA BRANCA CONSTR E INCORP LTDA
001297/2018	CONDOMÍNIO EDIFÍCIO FIGUEIRA
001298/2018	FRANCISCO CARLOS VEREGUE
001299/2018	PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PIRACICABA
001300/2018	DEPARTAMENTO DE PRODUÇÃO E TRATAMENTO
001301/2018	ROBERTO CHERUBIM
001302/2018	SANEPROJ AMBIENTAL LTDA EPP
001303/2018	RAFAEL HENRIQUE DE ALMEIDA
001304/2018	DANIEL PEREIRA DE ALMEIDA
001305/2018	PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PIRACICABA
001306/2018	PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PIRACICABA
001307/2018	PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PIRACICABA
001308/2018	TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO
001309/2018	CÂMARA DE VEREADORES DE PIRACICABA
001310/2018	*
001311/2018	AFERITEC COMPR.METR.E COM.LTDA

Despachos	Processo	Interessado
000097/2018	000083/2018	REGINALDO RIBEIRO: "Indeferido".
000125/2018	000102/2018	SERGIO DIAS: "Deferido".
000179/2016	000142/2016	INDÚSTRIA GRÁFICA BRASILEIRA LTDA: "Arquivado".
000181/2018	000147/2018	JANDIRA DE PAULA DOS SANTOS: "Deferido em Parte".
000199/2014	000189/2014	AYRDES DE MORAIS: "Arquivado".
000427/2018	000338/2018	JOSE ROCHA LARA NETO: "Indeferido".
000519/2018	000394/2018	MARCOS ANTONIO BACCHIM: "Indeferido".
000549/2018	004036/2017	EMPRESA MUNICIPAL DE: "Deferido".
		DESENVOLVIMENTO HABITACIONAL DE PIRACICABA
		NEIDY NASCIMENTO CALO: "Deferido".
000570/2018	000438/2018	CLAUDIO GONCALVES: "Indeferido".
000610/2018	000466/2018	GISELE ROSSIN: "Indeferido".
000653/2018	000503/2018	ANTONIO ROBERTO ALCAZAR FRIAS: "Concluído".
000922/2018	000715/2018	LEONILDO ALADIN DOS REIS: "Indeferido".
000931/2018	000986/2006	PARQUE DOS YPÊS II: "Arquivado".
000986/2006	000987/2006	PARQUE DOS YPÊS II: "Arquivado".
001022/2018		ADRIANA MARCONATTO CAPELLO: "Deferido em Parte".
001078/2017	000678/2017	REVENDEDORA DE GAZ REZENDE LTDA: "Arquivado".
001084/2018	000834/2018	ULISSES PINSON: "Indeferido".
001086/2018	002768/2014	IRINEU JOAQUIM DE GODOY: "Indeferido".
001091/2006	001091/2006	J.P.A. - AMBIENTAL SERVIÇOS E: "Arquivado".
		OBRAS LTDA
001092/2006	001092/2006	J.P.A. - AMBIENTAL SERVIÇOS E: "Arquivado".
		OBRAS LTDA
001142/2018	003769/2017	USINA DE EMPREENDIMENTOS E: "Indeferido".
		PARTICIPAÇÕES LTDA
		SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO: "Deferido".
001168/2018	000891/2018	KATIA APARECIDA ARTHUR DA SILVA: "Arquivado".
001169/2006	001169/2006	KATIA APARECIDA ARTHUR DA SILVA: "Arquivado".
001170/2006	001170/2006	PREFEITURADO MUNICÍPIO DE PIRACICABA: "Arquivado".
001184/2018	000902/2018	CONSTRUTORA LAZZO LTDA: "Arquivado".
001200/2006	001200/2006	CONSTRUTORA LAZZO LTDA: "Arquivado".
001201/2006	001201/2006	TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO: "Deferido".
001208/2018		TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO: "Deferido".
001209/2018		JOSE PEREIRA DA SILVA: "Deferido".
001230/2018		CONDOMINIO EDIFÍCIO MALUAN: "Arquivado".
001296/2006		CONDOMINIO EDIFÍCIO MALUAN: "Arquivado".
001297/2006	001297/2006	ALICE DE JESUS DA SILVA: "Arquivado".
002033/2017	001421/2017	TERESINHA DE JESUS SOARES VILLA RUBIA: "Arquivado".
002036/2017	001424/2017	METALÚRGICA VARB INDÚSTRIA E: "Arquivado".
002928/2015	001746/2015	COMÉRCIO LTDA
		CONAUT CONTROLES AUTOMÁTICOS LTDA: "Arquivado".
003191/2013	002134/2013	VITOR DARKOUBI EMPREENDIMENTOS: "Arquivado".
003764/2017	003764/2017	E PARTICIPAÇÕES S/A
		VITOR DARKOUBI EMPREENDIMENTOS: "Arquivado".
005277/2017	003764/2017	E PARTICIPAÇÕES S/A
		SPAZIO ASTURIAS SPE LTDA: "Deferido".
006783/2017	004791/2017	PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PIRACICABA: "Deferido".
007063/2017	007160/2017	EMPRESA MUNICIPAL DE: "Deferido".
		DESENVOLVIMENTO HABITACIONAL DE PIRACICABA
007171/2017	004868/2017	CAMILA CAZERI RUIZ VIEIRA: "Arquivado".
007194/2017	004891/2017	JAMILE DAIANE SOARES DE SOUZA: "Arquivado".
007438/2017	005059/2017	ZULEIKA BRAGA PIZZOL: "Indeferido".

SETOR DE PROTOCOLO, ARQUIVO E DIVULGAÇÃO  
Expediente do dia 02 de março de 2018.  
Protocolados e Encaminhados

Protocolos	Interessados
000931/2018	COMPANHIA DE GÁS DE SÃO PAULO - COMGÁS
000932/2018	DAGLIANE ANDRADE DOS REIS
000933/2018	ASSOCIAÇÃO ILUMINA
000934/2018	COMISSÃO P/FORMALIZAÇÃO DE REAVALIAÇÃO DOS BENS MÓVEIS DO SEMAE
000935/2018	JOSÉ ELEUTÉRIO
000936/2018	JONAS MARCIANO
000937/2018	MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL
000938/2018	AGUADO & CIA LTDA.
000939/2018	MULTILACRES INDUSTRIA E COMÉRCIO DE PRODUTOS PARA INSTALAÇÕES PREDIAIS LTDA ME
000940/2018	SERVIÇO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO - SEMAE
000941/2018	EDITORA E GRÁFICA SOUZA LTDA. - ME
000942/2018	CÂMARA DE VEREADORES DE PIRACICABA
001234/2018	VALTER DE LIMA
001235/2018	BENONI VITTI
001236/2018	VALTER DE LIMA
001237/2018	EMPRESA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO HABITACIONAL DE PIRACICABA - EMDHAP
001238/2018	ASSOCIAÇÃO ILUMINA
001239/2018	MARISA APARECIDA ZEN
001240/2018	COMISSÃO P/FORMALIZAÇÃO DE REAVALIAÇÃO DOS BENS MÓVEIS DO SEMAE
001241/2018	JOSÉ ELEUTÉRIO
001242/2018	JONAS MARCIANO
001243/2018	EZEQUIEL LENON BEZERRA GIMENEZ
001244/2018	HAIME PERCY MOREIRA
001245/2018	MRV ENGENHARIA E PARTICIPAÇÕES S/A
001246/2018	MRV ENGENHARIA E PARTICIPAÇÕES S/A
001247/2018	MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL
001248/2018	AGUADO & CIA LTDA.
001249/2018	MULTILACRES INDUSTRIA E COMÉRCIO DE PRODUTOS PARA INSTALAÇÕES PREDIAIS LTDA ME
001250/2018	SERVIÇO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO - SEMAE
001251/2018	EDITORA E GRÁFICA SOUZA LTDA. - ME
001252/2018	CÂMARA DE VEREADORES DE PIRACICABA
001253/2018	JOAO MARCOS DE TOLEDO

Despachos

Protocolos	Processo	Interessado
000018/2013	000017/2013	BANCO DO BRASIL S/A: "Arquivado".
000021/2013	000020/2013	INSS - INSTITUTO NACIONAL DO: "Arquivado".
		SEGURO SOCIAL
000022/2013	000021/2013	ISSQN - IMPOSTOS SOBRE SERVIÇOS: "Arquivado".
000023/2013	000022/2013	CPFL COMPANHIA PAULISTA DE: "Arquivado".
		FORÇA E LUZ
000024/2018	000022/2018	DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE: "Arquivado".
		RODAGEM
000025/2013	000024/2013	EMBRATEL EMPRESA BRASILEIRA: "Arquivado".
		DE TELECOMUNICAÇÕES S/A
000026/2013	000025/2013	PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRACICABA: "Arquivado".
000027/2013	000026/2013	PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRACICABA: "Arquivado".
000028/2013	000027/2013	SETOR DE EMPENHO E CONTROLE: "Arquivado".
		DA DESPESA
000029/2013	000028/2013	ESTAGIÁRIOS: "Arquivado".
000032/2013	000029/2013	FOLHA PESSOAL: "Arquivado".
000033/2013	000030/2013	SERVIDORES DO SEMAE: "Arquivado".
000177/2013	000166/2013	VERA LUCIA FARIA PERINA: "Arquivado".
000194/2013	000183/2013	BANCO DO ESTADO DE SÃO PAULO: "Arquivado".
		COM OUTROS
000331/2013	000308/2013	INCONTROL S/A: "Arquivado".
000332/2013	000309/2013	3 NET COMÉRCIO E ASSESSORIA EM: "Arquivado".
		INFORMÁTICA LTDA. - ME
000333/2013	000310/2013	MT SCHMIDT DIVISÓRIAS E FORROS - ME: "Arquivado".
000335/2013	000312/2013	DIVISÃO DE TRATAMENTO DAS ETAS: "Arquivado".
		DO CORUMBATAÍ
000337/2013	000314/2013	AUXTER SOLUÇÕES EM MÁQUINAS E: "Arquivado".
		EQUIPAMENTOS LTDA.
000338/2013	000315/2013	SETOR DE ALMOXARIFADO: "Arquivado".
000339/2013	000316/2013	SETOR DE ALMOXARIFADO: "Arquivado".
000340/2013	000317/2013	SETOR DE ALMOXARIFADO: "Arquivado".
000341/2013	000318/2013	SETOR DE ALMOXARIFADO: "Arquivado".
000351/2013	000327/2013	R. CLEMENTE & CIA LTDA.: "Arquivado".
000358/2013	000331/2013	RODRIGO TONELOTTO - EPP: "Arquivado".
000359/2013	000359/2013	EANPEL COMERCIO DE ARTEFATOS DE PAPEL LTDA: "Arquivado".
000363/2013	000335/2013	DIVISÃO DE OFICINA E TRANSPORTE: "Arquivado".
000372/2013	000341/2013	ASSESSORIA JURIDICA: "Arquivado".
000375/2013	000344/2013	CONFECÇÕES VARRIALLE LTDA - EPP: "Arquivado".
000381/2013	000345/2013	DIVISÃO DE OFICINA E TRANSPORTE: "Arquivado".
000881/2018	5088/2017	PROEVI PROTEÇÃO ESPECIAL DE: "Deferido em Parte".
		VIGILANCIA LTDA
001089/2018	000837/2018	OCTAVIO FEITAL JUNIOR: "Indeferido".
001125/2018	000862/2018	MICHELLE GANDOR DIAS: "Indeferido".
002156/2017	001529/2017	CLAUDINEI PEDROZO NUNES: "Arquivado".
003016/2016	001776/2016	LUCIA CRISTINA BATISTA TRITTO: "Arquivado".
003424/2014	002598/2014	JULIA FULFULE RAPHAEL: "Arquivado".
003464/2014	002639/2014	MAGALI HUBERT: "Arquivado".
003536/2014	002704/2014	OTAVIO TERUMASSA HIROKI: "Arquivado".
004853/2014	004371/2014	ANTONIO CARLOS FERNANDES: "Arquivado".
007124/2017	004843/2017	IPPLAP - INSTITUTO DE PESQUISA: "Deferido"



SETOR DE PROTOCOLO, ARQUIVO E DIVULGAÇÃO  
Expediente do dia 01 de março de 2018.  
Protocolados e Encaminhados

Table with columns: Protocolos, Interessados. Lists various administrative cases and their status.

Table with columns: Despachos, Protocolos, Processo, Interessado. Lists dispatched cases and their details.

SETOR DE PROTOCOLO, ARQUIVO E DIVULGAÇÃO  
Expediente do dia 28 de fevereiro de 2018.  
Protocolados e Encaminhados

Table with columns: Protocolos, Interessados. Lists various administrative cases and their status.

Table with columns: Despachos, Protocolos, Processo, Interessado. Lists various administrative cases and their details.

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

PROCESSO SINDICANTE N.º 4800/2018

Sr. José Rubens Françaço, Presidente do Serviço Municipal de Água e Esgoto - SEMAE, Autarquia Municipal criada pela Lei n.º 1.657/69, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei e baseado no Relatório Final da Comissão Permanente Sindicante, constituída através do Ato n.º 1040/2018 e demais documentos que instruíram os autos, HOMOLOGA o procedimento e ratifica a conclusão apresentada no Processo n.º 4800/2017. Ante o exposto, à Procuradoria Jurídica para as providências cabíveis. Após, archive-se, com as cautelas de praxe. Publique-se, para os devidos efeitos legais.

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

PROCESSO SINDICANTE N.º 1763/2017

Sr. José Rubens Françaço, Presidente do Serviço Municipal de Água e Esgoto - Sr. José Rubens Françaço, Presidente do Serviço Municipal de Água e Esgoto - SEMAE, Autarquia Municipal criada pela Lei n.º 1.657/69, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei e baseado no Relatório Final da Comissão Permanente Sindicante, constituída através do Ato n.º 1019/2017 e demais documentos que instruíram os autos, HOMOLOGA o procedimento e ratifica a conclusão apresentada no Processo n.º 1763/2017. Ante o exposto, à Procuradoria Jurídica para as providências cabíveis quanto ao item 'a' do relatório final. Após, determino a instauração de processo administrativo para garantia da ampla defesa e do contraditório, em face do servidor AELSON ANTONIO MACHADO, matrícula n.º 1794-8 por ofensa, em tese, 195, III, do Estatuto dos Funcionários Públicos do Município de Piracicaba. Adotadas, archive-se com as cautelas de praxe.

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO N.º 043/2018 - PROCESSO N.º 0373/2018 Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TELEFONIA MÓVEL PESSOAL (SMP), COM FORNECIMENTO DE APARELHOS CELULARES EM COMODATO. Início da sessão pública para entrega e abertura dos envelopes: 22/03/2018 às 08h30min, na Sala de Licitações do SEMAE. Aquisição de edital: [www.semaepiracicaba.sp.gov.br](http://www.semaepiracicaba.sp.gov.br) (gratuita) ou Setor de Protocolo (recolhimento de R\$ 10,00 (dez reais)), de 2ª a 6ª feira, das 09 às 16 horas - SEMAE - Rua XV de Novembro, 2.200 - Fone (19) 3403-9614/9623 - Fax (19) 3426-9234.

Piracicaba/SP, 07 de março de 2018.

José Rubens Françaço  
Presidente do Semae

COMUNICADO

Liliane Almeida Silva, Presidente da Comissão Permanente Sindicante de Avaliação de Desempenho, constituída através do Ato n.º 1043, de 05 de janeiro de 2018, faz saber a quantos o presente virem ou dele tiverem conhecimento, que foram instaurados processos sindicantes para avaliação de desempenho dos servidores abaixo relacionados: Jaques Lellis Soares.

Piracicaba, 05 de março de 2018

Presidente da Comissão Permanente  
Sindicante de Avaliação de Desempenho

PODER LEGISLATIVO

PAUTA DA ORDEM DO DIA DA DÉCIMA REUNIÃO ORDINÁRIA DA SEGUNDA SESSÃO LEGISLATIVA DA DÉCIMA SÉTIMA LEGISLATURA DA CÂMARA DE VEREADORES DE PIRACICABA, QUE SE REALIZARÁ AOS OITO DIAS DO MÊS DE MARÇO DO ANO DE DOIS MIL E DEZOITO, ÀS DEZENOVE HORAS E TRINTA MINUTOS.

EM REDAÇÃO FINAL

Projeto de Lei Nº 020/17 - De autoria do vereador André Gustavo Bandeira, que dispõe sobre a obrigatoriedade de exibições com legendas para deficientes auditivos nas salas de cinema do Município de Piracicaba e dá outras providências

EM DISCUSSÃO ÚNICA

Projetos de Decreto Legislativo Nº 071/17 - De autoria do vereador Pedro M. Kawai, que concede Título de Cidadão Piracicabano e dá outras providências, (com emenda 01 da C.L.J.R.). Nº 072/17 - De autoria do vereador Laércio Trevisan Júnior, que concede Título de Cidadão Piracicabano e dá outras providências, (com emenda 01 da C.L.J.R.).

Projetos de Resolução Nº 005/17 - De autoria das vereadoras Nancy A.F. Thame e Adriana C. Sgrignero Nunes, que institui, no âmbito da Câmara de Vereadores de Piracicaba, a Procuradoria Especial da Mulher, determina seus objetivos, sua estrutura organizacional e acrescenta dispositivo ao Decreto Legislativo nº 32/15, que "unifica solenidade da Câmara, cria as comemorações de categoria por similaridade e dá outras providências", com: Substitutivo 01 da C.L.J.R.; e

Emendas 01, 02 e 03 ao Substitutivo 01, da C.L.J.R. Emenda 04 ao Substitutivo 01, do vereador Matheus A. Erlar. Nº 07/17 - De autoria dos vereadores Nancy Aparecida Ferruzzi Thame, Adriana Cristina Sgrignero Nunes, Carlos Gomes da Silva, Jonson Sarapu de Oliveira e Paulo Eduardo Seade Serra, que constitui a Comissão de Estudos da Lei Orgânica do Município de Piracicaba e dá outras providências, (com Emendas 01 e 02 da C.L.J.R.).

Requerimentos Nº 149/18 - De autoria do vereador Osvaldo Airtton Schiavolin e outros, que solicita realização de Reunião Solene em comemoração ao "Dia do Advogado". Nº 151/18 - De autoria dos vereadores José Aparecido Longatto e Osvaldo Airtton Schiavolin, que solicita realização de Reunião Solene em comemoração ao "Dia do Agricultor, no auditório do Centro Canagro "José Corai".

EM SEGUNDA DISCUSSÃO

Projetos de Lei Nº 297/17 - De autoria do vereador Rerilson Teixeira de Rezende, acrescenta dispositivo na Lei nº 5.710/2006, que "dispõe sobre sanções administrativas a estabelecimentos bancários infratores do direito do consumidor e dá outras providências", (com Nova Redação). Nº 309/17 - De autoria do vereador Ronaldo Moschini da Silva, que institui no Calendário Oficial de Eventos do Município o "Dia Municipal de Consolidação e Prevenção da Depressão Infantil e Adolescência". Nº 317/17 - De autoria do vereador Ronaldo Moschini da Silva, que denomina de "José de Paula Almeida", via pública do Loteamento Residencial Ágape, Bairro Água das Pedras, neste Município. Nº 318/17 - De autoria do vereador José Aparecido Longatto, que denomina de "Igues Formaggio", via pública do Bairro Dois Córregos, neste Município. Nº 321/17 - De autoria do vereador Pedro M. Kawai, que denomina de "Ivo Carvalho", via pública do Loteamento Residencial Moinho Vermelho, Bairro Conceição, neste Município, (com Nova Redação). Nº 335/17 - De autoria do vereador Laércio Trevisan, que denomina de "José Alexandre de Almeida", via pública do Loteamento Residencial Ágape, bairro Água das Pedras, neste Município, (com Nova Redação).

EM PRIMEIRA DISCUSSÃO

Projeto de Lei Nº 339/17 - De autoria do vereador Dirceu Alves da Silva, que denomina de Antonio Ramiro - "Espanhol", via pública do Loteamento Comviva Piracicaba, Bairro Vale do Sol, neste Município. HAVERÁ ENTREGA DA MOÇÃO Nº 033/18 AUTORIA - Nancy A. Ferruzzi Thame PARA - Celeste Maria Varela Abamonte 1º ORADOR - ver. Nancy Aparecida Ferruzzi Thame, com cinco minutos reservados.

- Fim -

"Um pouco de você pode ser o tudo para alguém! Doe sangue, órgãos, tecidos e medula óssea". Resolução nº 05/07

HOMOLOGAÇÃO/ADJUDICAÇÃO

Tomo público para conhecimento dos interessados, que nesta data, HOMOLOGO/ADJUDICO para todos os efeitos legais, o Pregão Presencial n.º 07/2018 (Prestação de serviços de garantia aos equipamentos servidores e storages) com suporte no local), em favor da empresa Market Four Serviços LTDA - ME, totalizando a importância de R\$ 34.080,00 (trinta e quatro mil e oitenta reais)

Piracicaba, 07 de março de 2018.

Matheus Antonio Erlar  
Presidente





## PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SALTINHO

DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

De ordem do Sr. Prefeito Municipal, faço público para conhecimento de interessados, que a Prefeitura do Município de Saltinho firmou Ata de Registro de Preços, nos moldes do que abaixo se resumem:

LICITAÇÃO: Pregão Presencial 03/2018.

OBJETO: Registro de preços, pelo tipo menor preço unitário para cada item cotado, visando a eventual e futura aquisição de produtos de limpeza, higiene e descartáveis de primeira qualidade para atender as necessidades das unidades escolares e demais departamentos da Prefeitura, respeitando as necessidades e o interesse público, de forma parcelada e a pedido. PROCESSO: 18/2018.

DETENTORAS:

Specialatto Comércio de Alimentos Eireli ME.

DATA: 20 de fevereiro de 2018.

PRAZO DE VALIDADE: 12 (doze) meses corridos e consecutivos.

VALOR GLOBAL: R\$ 3.448,40

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 16/2018.

Júlio César da Silva Junior ME.

DATA: 20 de fevereiro de 2018.

PRAZO DE VALIDADE: 12 (doze) meses corridos e consecutivos.

VALOR GLOBAL: R\$ 6.044,47

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 17/2018.

Licitapira do A ao Z Comercial EIRELI EPP.

DATA: 20 de fevereiro de 2018.

PRAZO DE VALIDADE: 12 (doze) meses corridos e consecutivos.

VALOR GLOBAL: R\$ 1.822,52

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 18/2018.

Rodrigo Toneloto.

DATA: 20 de fevereiro de 2018.

PRAZO DE VALIDADE: 12 (doze) meses corridos e consecutivos.

VALOR GLOBAL: R\$ 37.043,36

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 19/2018.

Distribuidora Sarapuá Ltda ME.

DATA: 20 de fevereiro de 2018.

PRAZO DE VALIDADE: 12 (doze) meses corridos e consecutivos.

VALOR GLOBAL: R\$ 1.271,26

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 20/2018.

Ricardo Gonçalves Itapira ME.

DATA: 20 de fevereiro de 2018.

PRAZO DE VALIDADE: 12 (doze) meses corridos e consecutivos.

VALOR GLOBAL: R\$ 19.054,98

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 21/2018.

J.J. Souto ME.

DATA: 20 de fevereiro de 2018.

PRAZO DE VALIDADE: 12 (doze) meses corridos e consecutivos.

VALOR GLOBAL: R\$ 12.661,72

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 22/2018.

Papa's Comércio e Distribuição de Alimentos Eireli EPP.

DATA: 20 de fevereiro de 2018.

PRAZO DE VALIDADE: 12 (doze) meses corridos e consecutivos.

VALOR GLOBAL: R\$ 16.783,92

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 23/2018.

Saltinho, 20 de fevereiro de 2018.

JOÃO MARCELO DE PAIVA AGOSTINI

- Diretor Administrativo -

DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

De ordem do Sr. Prefeito Municipal, faço público para conhecimento de interessados, que a Prefeitura do Município de Saltinho firmou Ata de Registro de Preços, nos moldes do que abaixo se resumem:

DETENTORA: Serviços e Assistência Médica Bidim Lelis Ltda EPP Cirúrgica União Ltda.

OBJETO: Registro de preços, com vistas a eventual e futura contratação de empresa para à prestação de serviços de plantões médicos presenciais contínuos ou fracionados, para fins de complementação da prestação pública de serviços de saúde.

DATA: 23 de fevereiro de 2018.

PRAZO DE VALIDADE: 12 (doze) meses corridos e consecutivos.

VALOR GLOBAL: R\$ 28.377,62

LICITAÇÃO: Pregão Presencial 07/2018.

PROCESSO: 62/2018.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 24/2018.

Saltinho, 23 de fevereiro de 2018.

JOÃO MARCELO DE PAIVA AGOSTINI

- Diretor Administrativo -

DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

De ordem do Sr. Prefeito Municipal, faço público para conhecimento de interessados, que a Prefeitura do Município de Saltinho firmou Ata de Registro de Preços, nos moldes do que abaixo se resumem:

DETENTORA: Max Medical Comércio de Produtos Médicos e Hospitalares Ltda.

OBJETO: Registro de preços, pelo tipo menor preço unitário para cada item cotado, visando a eventual e futura aquisição de medicamentos de primeira qualidade para atender o serviço de saúde, respeitando as necessidades e o interesse público, de forma parcelada e a pedido.

DATA: 15 de fevereiro de 2018.

PRAZO DE VALIDADE: 12 (doze) meses corridos e consecutivos.

VALOR GLOBAL: R\$ 4.500,00

LICITAÇÃO: Pregão Presencial 08/2018.

PROCESSO: 63/2018.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 14/2018.

Saltinho, 15 de fevereiro de 2018.

JOÃO MARCELO DE PAIVA AGOSTINI

- Diretor Administrativo -

DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

De ordem do Sr. Prefeito Municipal, faço público para conhecimento de interessados, que a Prefeitura do Município de Saltinho firmou Ata de Registro de Preços, nos moldes do que abaixo se resumem:

DETENTORA: Projecon Projetos e Construção Civil Piracicaba Ltda.

OBJETO: Registro de preços objetivando a eventual e futura contratação de empresa para executar serviços de operação tapa buracos, por empreitada por preços unitários, com fornecimento de materiais, mão de obra e equipamentos necessários.

DATA: 16 de fevereiro de 2018.

PRAZO DE VALIDADE: 12 (doze) meses corridos e consecutivos.

VALOR GLOBAL: R\$ 366.000,00

LICITAÇÃO: Pregão Presencial 09/2018.

PROCESSO: 80/2018.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 15/2018.

Saltinho, 16 de fevereiro de 2018.

JOÃO MARCELO DE PAIVA AGOSTINI

- Diretor Administrativo -

DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

De ordem do Sr. Prefeito Municipal, faço público para conhecimento de interessados, que a Prefeitura do Município de Saltinho firmou Ata de Registro de Preços, nos moldes do que abaixo se resumem:

DETENTORA: RF Cordeiro ME.

OBJETO: Registro de preços objetivando prestação de serviços eventuais, por empreitada futura remunerada a preços unitários, de manutenção do leito carroçável das estradas rurais não pavimentadas no município de Saltinho/SP, com fornecimento de mão de obra e equipamentos necessários.

DATA: 26 de fevereiro de 2018.

PRAZO DE VALIDADE: 12 (doze) meses corridos e consecutivos.

VALOR GLOBAL: R\$ 445,00

LICITAÇÃO: Pregão Presencial 10/2018.

PROCESSO: 90/2018.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 25/2018.

Saltinho, 26 de fevereiro de 2018.

JOÃO MARCELO DE PAIVA AGOSTINI

- Diretor Administrativo -

## CMS

CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PIRACICABA

COMUNICADO

Comunicamos que em reunião realizada em 19.02.2018 Nesta unidade PSF Serra Verde na presença do Conselho Municipal de Saúde, da coordenação da atenção básica, dos funcionários da administração da unidade e dos membros eleitos na comissão local de saúde (26.01.18), decidiu-se que devido a irregularidade na divulgação para o processo eleitoral da eleição realizada no último dia 26.01.2018 será realizada nova eleição na data abaixo.

Prazo para INSCRIÇÕES até da 20.03.2018 (Terça)

ELEIÇÃO NO DIA 27.03.2018 (Terça).

Agradecemos a compreensão e a colaboração de todos e mais uma vez contamos com a presença de todos neste processo que visa o bem comum. "Nosso muito obrigado"

- Conselho Municipal de Saúde de Piracicaba

- Departamento de Atenção Básica

- Administração do PSF Serra Verde

## FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE ENSINO DE PIRACICABA

EXTRATO DE CONTRATO

De ordem do Sr. Diretor Executivo, faço público para conhecimento, que a Fundação Municipal de Ensino de Piracicaba, celebrou prorrogação de contrato conforme resumo a seguir:

DO CONTRATO ORIGINAL

CONTRATADO: GRH ASSESSORIA EM RECURSOS HUMANOS LTDA.

REQUISIÇÃO: n.º 24761/2018

CONTRATO: n.º 003/2018

OBJETO: Prestação de serviços de consultoria para revisão do Plano de Carreira e Remuneração – Lei nº 8.146, de 19 de dezembro de 2014 e Lei nº 8.213, de 2 de junho de 2015, do quadro de funcionários da administração da FUMEP.

DATA: 26/02/2018

PRAZO: 06 (seis) meses.

VALOR TOTAL: R\$45.540,00(quarenta e cinco mil, quinhentos e quarenta reais).

Piracicaba, 02 de março de 2018.

ANTONIO CARLOS COPATTO

DIRETOR EXECUTIVO

## ASSOCIAÇÃO FORMAR

ASSOCIAÇÃO FORMAR DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E APRENDIZAGEM PROFISSIONAL

Por meio do presente edital, a Associação Formar de Assistência Social e Aprendizagem Profissional convoca a todos os associados, com direito a voto, para Assembleia Geral Ordinária a ser realizada no dia 28 de março de 2018 às 08h em primeira convocação, com a presença de, no mínimo, a maioria absoluta do total de associados e, em segunda convocação, às 08h30min, com qualquer número de associados, na sede da Associação, situada a Rua Gonçalves Dias, 721 – Bairro Piracicamirim – Piracicaba/SP, com fim específico de:

Apreciação do relatório anual;

Discussão e homologação das contas e demonstrações contábeis aprovadas pelo Conselho Fiscal, nos termos do Estatuto Social em vigor.

Piracicaba, 06 de março de 2018.

Paulo Sérgio Spolidório  
Presidente

ASSOCIAÇÃO FORMAR DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E APRENDIZAGEM PROFISSIONAL

Por meio do presente edital, a Associação Formar de Assistência Social e Aprendizagem Profissional convoca a todos os associados, com direito a voto, para Assembleia Geral Extraordinária a ser realizada no dia 28 de março de 2018 às 09h30min em primeira convocação, com a presença de, no mínimo, a maioria absoluta do total de associados e, em segunda convocação, às 10h, com qualquer número de associados, na sede da Associação, situada a Rua Gonçalves Dias, 721 – Bairro Piracicamirim – Piracicaba/SP, com fim específico de:

Analisar e votar alterações no Estatuto Social, com o objetivo de adequar texto às terminologias atuais e de manter consonância com a legislação em vigor.

Piracicaba, 06 de março de 2018.

Paulo Sérgio Spolidório  
Presidente

## LICENÇAS

SILTAP COMÉRCIO DE ACESSÓRIOS AUTOMOTIVOS EIRELI – EPP

Torna público que requereu junto a SEDEMA - Secretaria Municipal de Defesa do Meio Ambiente de Piracicaba de forma concomitante a Licença Prévia, Instalação e Operação para a atividade de fabricação de artefatos de tapeçaria, localizado (a) Av. Madre Maria Teodora, 880 Jaraguá – Piracicaba/SP.

## DIÁRIO OFICIAL

Administração

Barjas Negri - Prefeito  
José Antonio de Godoy - Vice-prefeito

Jornalista responsável

João Jacinto de Souza - MTB 21.054

Diagramação

Centro de Informática  
Rua Antonio Correa Barbosa, 2233  
Fone: (19) 3403-1031  
E-mail: diariooficial@piracicaba.sp.gov.br

Impressão

Gráfica Municipal de Piracicaba  
Rua Prudente de Moraes, 930  
Fones/Fax: (19) 3422-7103 e 3433-0194

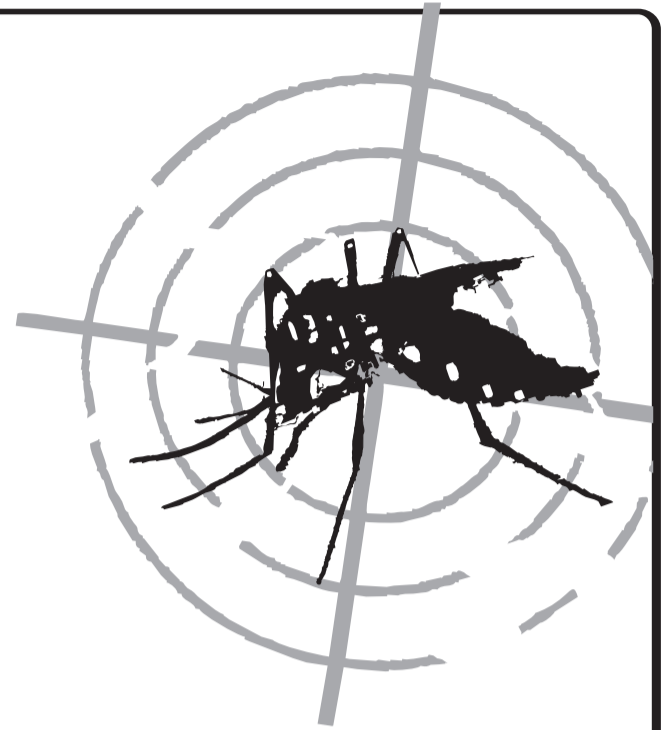
Tiragem: 65 unidades

Diário Oficial OnLine: www.piracicaba.sp.gov.br



# DENGUE

Um problema de todos nós!



## Vasos e plantas

Elimine ou fure todos os pratos de vasos e xaxins. Lave os pratos das plantas de três em três em dias.



## Pneus e Garrafas

Pneus velhos: fure-os e guarde em local coberto, protegido da chuva. Garrafas velhas devem estar sempre vazias e de cabeça para baixo.



## Entulhos

Todo o material que acumule água, deve ser colocado no lixo. As latas de lixo devem estar tampadas e em lugar coberto, pois a tampa pode servir de criadouro.



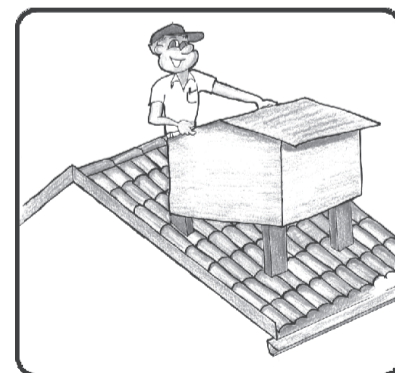
## Calhas e Lajes

Mantenha limpas as calhas, lajes e piscinas. Estes locais necessitam de cuidados especiais. Isto evita que estes locais se tornem criadouros.



## Bebedouros de animais

Se tiver animais, lave os depósitos de água com escova ou bucha e troque a água a cada dois dias.



## Caixas d'água e cisternas

Caixas d'água, tambores, poços e cisternas devem ficar bem fechados e sem frestas. Colocar uma tela no cano do respiro (ladrão).